

LEI Nº 3.915, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

*“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.”*

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022, as Diretrizes Gerais de que trata este capítulo, os Princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e suas atualizações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município de Salto.

**Art. 2º** - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento para o próximo exercício, deverá atender as determinações emanadas pelos setores competentes da área, abrangendo o seu diagnóstico básico, suas diretrizes gerais e prioridades, além da necessária compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta Lei.

**Art. 3º** - A proposta orçamentária do Município de Salto, relativa ao exercício de 2022, deverá conter os programas e ações governamentais da Administração Municipal, inclusive os de duração continuada, constantes no anexo de programas, metas e prioridades, e deve assegurar os princípios de justiça, inclusive tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento:

I – O princípio de justiça social, implica assegurar na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

II – O princípio de controle social, implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO



III – O princípio de transparência, implica além da observação do Princípio Constitucional da Publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

IV – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

V – Austeridade na gestão dos recursos públicos;

VI – Modernização na ação governamental e;

VII – Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

**Art. 4º** - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração, execução e fiscalização do orçamento.

**Art. 5º** - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, em face da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária, conterá “reserva de contingência”, em montante máximo equivalente ao limite de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, a fim de atender a passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, nos termos do parágrafo 3º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único.** Caso não ocorra a realização dos riscos indicados no *caput*, a reserva de contingência poderá ser utilizada para atender a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 6º** - Esta Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, que abrange o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Entidades da Administração Indireta, e o orçamento da Seguridade Social, abrangendo a Saúde, a Previdência, a Assistência Social, é composta pelos seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais – Valores Correntes – artigo 4º, §1º, da LC 101/00 – Demonstrativo I;

II – Anexo de Metas Fiscais – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – artigo 4º, §2º, inciso I da LC 101/00 – Demonstrativo II;

III – Anexo de Metas Fiscais – Metas Fiscais Comparadas com as fixadas nos 03 (três) Exercícios Anteriores – Valores a preços Correntes e Valores a Preços Constantes – artigo 4º, §2º, inciso II da LC 101/00 – Demonstrativo III;



IV – Anexo de Metas Fiscais – Evolução do Patrimônio Líquido – artigo 4º, §2º, inciso III, da LC 101/00 – Demonstrativo IV;

V – Anexo de Metas Fiscais – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos – artigo 4º, §2º, inciso III, da LC 101/00 – Demonstrativo V;

VI – Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – artigo 4º, §2º, inciso V, da LC 101/00 – Demonstrativo VII;

VII – Anexo de Metas Fiscais – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – artigo 4º, §2º, inciso V, da LC 101/00 – Demonstrativo VIII;

VIII – Anexo de Riscos Fiscais e Providências- artigo 4º, §3º, da LC 101/00- Demonstrativo I;

IX – Anexo de Metas e Prioridades: ANEXO V - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO, ANEXO VI - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL, ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO.

**Art. 7º** - O Poder Executivo, por meio de sua Secretaria de Finanças, deixará a disposição de todos os órgãos da administração direta e indireta do Município, na Secretaria, a estimativa da receita corrente líquida, previsto pelo artigo 12, da Lei Complementar nº 101, de 04 de 2000.

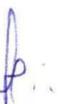
§ 1º - Todos os órgãos, autarquias, fundos e demais entidades da administração direta e indireta do Município deverão formalizar os seus respectivos programas de trabalho de acordo com os preceitos constantes da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101, de 04 de 2000 e desta Lei.

§ 2º - As programações elaboradas nos termos do §1º deste artigo deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento até o dia 15 de outubro de 2021 para análise, compatibilização e consolidação do Orçamento.

**Art. 8º** – Os programas financiados com recursos do orçamento deverão ser avaliados mensalmente e serem objeto de incorporação clara de seus custos.

**Art. 9º** – O sistema de avaliação e controle de custos terá como objetivos auxiliar no gerenciamento dos gastos e oferecer informações para a tomada de decisões na administração.

§1º – Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores





de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

**§2º** – Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

## CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

**Art. 10** – A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e os princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

**Art. 10-A** – As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**§ 1º** – Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

**§ 2º** – No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o caput também deverá:

I – deixar evidente que as normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II – que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

A

P



§ 3º – O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária não poderá exceder o limite expressamente determinado na Lei Orgânica Municipal.

§ 4º – Em face do disposto no art. 166, §14, da Constituição e da Lei Orgânica Municipal, e uma vez publicada a lei orçamentária para 2022 e identificada pelo Chefe do Executivo a existência de impedimentos de ordem técnica em relação às emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão adotadas as medidas constantes no §5º, do artigo 112 da Lei Orgânica Municipal.

§ 5º – Se as medidas estabelecidas no §4º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos mecanismos legais que regem os orçamentos públicos e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no §6º.

§ 6º – Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§4º e 5º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, na forma determinada pelo art. 166, §13, da Constituição, podendo seus recursos ser utilizados para cobertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.

**Art. 11** – As receitas serão previstas e as despesas fixadas no orçamento programa para 2022, em conformidade com os anexos de Metas Fiscais.

§ 1º – Os valores estipulados para 2022 poderão ser aumentados ou reduzidos, quando da elaboração da proposta orçamentária, a ser enviada ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2022.

§ 2º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos suficientes para atender a despesa e se esta extrapolar o exercício financeiro, deverá haver previsão de continuidade no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 12** – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos termos da legislação em vigor;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento da despesa fixada;

III – Contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

IV – Conceder a Órgãos Federais e Estaduais localizados no Município, de acordo com as disponibilidades financeiras, ajuda para atividades de sua manutenção mediante convênio ou qualquer outra forma de ajuste;

V – Firmar parcerias, mediante Convênio ou Contrato de Gestão, com Entidades Filantrópicas ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem fins lucrativos, voltadas para áreas do Ensino, Pesquisa Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Lazer e Saúde;

VI – Realizar transposições, remanejamentos e transferências de uma dotação orçamentária para outra até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa inicialmente fixada para cada.

**§ 1º** – Excluem-se dos limites referidos nos incisos II e VI, deste artigo, as alterações orçamentárias:

- a) destinadas a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;
- b) destinadas a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;
- c) destinadas a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos ou realocar esses recursos dentro do grupo de natureza de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
- d) destinadas à adaptação dos cargos na reforma administrativa;
- e) destinadas à realização de abertura de créditos adicionais suplementares, com recursos provenientes do superavit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, respeitando-se as respectivas fontes de recursos;
- f) créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação;
- g) alterações orçamentárias cobertas com recursos provenientes do artigo 5º, parágrafo único, desta Lei.

**§ 2º** – A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada a existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



§ 3º – O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

§ 4º – A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

**Art. 13** – Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

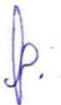
I – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas. Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal;

II – Publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

**Parágrafo único.** Se ao final de um bimestre, a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido no anexo I, será providenciada a limitação de empenhos, e movimentação financeira nos montantes necessários ao restabelecimento do equilíbrio orçamentário, segundo os seguintes critérios:

- a) limitação dos empenhos relativos aos investimentos;
- b) limitação dos empenhos relativos ao custeio.

III – Após o encerramento de cada quadrimestre, o Poder Executivo emitirá Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;



IV – O Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual, Prestação de Contas e Parecer do Tribunal de Contas de São Paulo, serão amplamente divulgados, inclusive via *internet*, e ficarão à disposição da comunidade;

V – O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até do dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos ou de comum acordo entre os Poderes.

**Art. 14** – Com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, considera-se despesa irrelevante aquela com valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos processos de despesas com aquisição de bens ou prestação de serviços e de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nos processos de despesas de execução de obras públicas ou serviços de engenharia.

**Art. 14-A** - No prazo previsto no inciso I do artigo 13, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

**§ 1º** - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

**§ 2º** - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

**§ 3º** - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.



§ 4º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º - Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º - Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais impositivas eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º - Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

**Art. 14-B** - Os créditos consignados na lei orçamentária de 2022 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta fiscal do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

**Parágrafo único** - No caso das emendas de que trata o caput deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.





## CAPÍTULO II-A DOS RISCOS FISCAIS

**Art. 14-C.** Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

## CAPÍTULO II-B DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

**Art. 14-D** - Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2022.

## CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL

**Art. 15** – O Orçamento Fiscal abrangerá o Poder Executivo e as Entidades da Administração Direta e Indireta, e será elaborado obedecendo-se às classificações integrantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como as demais, até a presente data, pelo Tesouro Nacional.

**Art. 16** – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações da estrutura de carreiras, bem como

*Ap.*

*g.*



admissões ou contratação de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de Lei Orçamentária, observado o limite prudencial disposto no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**§ 1º** - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – Prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – Lei específica para as hipóteses prevista no *caput* deste artigo;

III – Observância da legislação vigente no caso do *caput* deste artigo.

**§ 2º** - A administração pública direta e indireta poderá fazer a revisão geral anual dos subsídios e da remuneração dos agentes públicos sem distinção de índices.

**§ 3º** - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

**Art. 17** - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Poder Executivo.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 18** – O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, projeto de Lei dispondo sobre alterações no sistema tributário municipal, e em especial sobre:

I – Atualização do mapa de valores do Município;

II – Atualização dos padrões de construção, criando inclusive novas classificações;

III – Revisão parcial ou total da legislação tributária do Município.

**Parágrafo único.** As propostas de alteração de que trata este artigo, deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo até 01 (um) mês antes do término do exercício de 2021.

## CAPÍTULO V

### CRITÉRIO PARA REPASSES AO TERCEIRO SETOR

**Art. 19** - Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

**§ 1º** - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

**§ 2º** - As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.





§ 3º - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 20 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como Terceiro Setor todas as associações e entidades sem fins lucrativos que são organizadas pela sociedade civil, com o intuito de auxiliar o poder público em questões de cunho social, de interesse ou necessidade da sociedade.

#### CAPÍTULO V-A DOS NOVOS PROJETOS

Art. 20-A - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – Na lei orçamentária anual, as despesas de juros, amortizações e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 22 – A lei orçamentária anual deverá alocar preferencialmente recursos para o exercício de 2022, em projetos iniciados e não concluídos em 2021.

Art. 23 - Para transferência de recursos a entidades públicas e privadas, deverão ser atendidos o disposto nos artigos 25, 26 e 27 da LC 101/00.

§1º - As autarquias, fundações e empresas somente receberão recursos do Tesouro Municipal mediante apresentação de justificativa circunstanciada e com autorização legislativa.



§2º - As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

§3º - Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 24 – Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesa de responsabilidade de outras esferas de governo, desde que firmados convênios, termos de acordo, ajustes ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 25 – O Poder Executivo enviará até o dia 14 de novembro de 2021, o projeto de lei do orçamento anual ao Poder Legislativo, que o apreciará até o final da sessão legislativa.

Art. 26 – Os anexos dessa Lei modificam, no que couber, os anexos contidos no Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 27 – Não sendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária até o início do exercício de 2022, o Poder Executivo fica autorizado a realizar a proposta orçamentária, até sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na proporção de 1/12 (um doze avos), em cada mês.

§ 1º - Enquanto perdurar a situação descrita no caput, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º - Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 4º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º - Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 6º e 7º serão efetivadas até o dia 31 de janeiro de 2022.

Art. 27-A - A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 20 de setembro de 2021.

§ 1º - O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2021 e 2022, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º - Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 28 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.  
Aos, 03 de dezembro de 2021 – 323º da Fundação.



LAERTE SONSIN JÚNIOR  
Prefeito Municipal



FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO  
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SALTO**



**SALTO**  
TERRA DE  
ANSELMO DUARTE

# LDO

LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS  
2022

  @PREFEITURADESALTO | FONE: (11) 4602-8500

PAÇO MUNICIPAL - ABADIA DE SÃO NORBERTO  
AVENIDA TRANQUILLO GIANNINI, 861, DISTRITO INDUSTRIAL SANTOS DUMONT | SALTO/SP



**SECRETARIA DE FINANÇAS**

## **PODER LEGISLATIVO**

**CICERO GRANJEIRO LANDIM**  
PRESIDENTE

**EDIVAL PEREIRA ROSA**  
VICE-PRESIDENTE

**DANIEL FRAGA MOREIRA BERTANI**  
1º SECRETÁRIO

**FÁBIO JORGE RODRIGUES**  
2º SECRETÁRIO

### **VEREADORES**

**ALESSANDRO DERNIVAL DA SILVA**  
**ANTÔNIO CORDEIRO DOS SANTOS**  
**EZEQUIEL DE SOUZA DAMASCENO**  
**GIDEON TAVARES**  
**HENRIQUE BALSEIROS CHAMOSA NETO**  
**JOSÉ BENEDITO DE CARVALHO**  
**VINICIUS SAUDINO DE MORAES**

PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SALTO**



**SALTO**  
TERRA DE  
ANSELMO DUARTE

*Handwritten signature*



**SECRETARIA DE FINANÇAS**

# **PODER EXECUTIVO**

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**  
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**EDEMILSON SANTOS**  
VICE-PREFEITO

PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SALTO**



**SALTO**  
TERRA DE  
ANSELMO DUARTE



**SECRETARIA DE FINANÇAS**

# **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**MERCIA FALCINI**  
SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

**MICHEL HULMANN**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**OSÉAS SINGH**  
SECRETÁRIO DE CULTURA

**ANTONIO RUY NETO**  
SECRETÁRIO DA DEFESA SOCIAL

**WANDERLEY RIGOLIN**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO  
E TURISMO

**NIVALDO PANOSSIAN**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**ANNA CHRISTINA CARVALHO MACEDO DE  
NORONHA FÁVARO**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**VALDIR LÍBERO**  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SALTO**



**SALTO**  
TERRA DE  
ANSELMO DUARTE



**SECRETARIA DE FINANÇAS**

# **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**ADRIANA SENHORA LOURENÇO**  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

**FRANCISCO JOSÉ PROCÓPIO**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**OSWALDO ANTONIO DALLA VECCHIA**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

**AMILTON LUIZ DE ARRUDA SAMPAIO**  
SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**SANDRO ROBERTO STIVANELLI**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS

**MARCIO CONRADO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**ERNIVAN FERNANDES BALIERO**  
SUPERINTENDENTE DO SAAE

PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SALTO**



**SALTO**  
TERRA DE  
ANSELMO DUARTE



**SECRETARIA DE FINANÇAS**

# **EQUIPE TÉCNICA**

**ADRIANA SENHORA LOURENÇO**  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

**ISRAEL DEMETRIUS FRANCHI**  
CONTADOR

**JANAINA DE CASTRO**  
CONTROLADORIA

*J. Franchi*

PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SALTO**



**SALTO**  
TERRA DE  
ANSELMO DUARTE

## **ANEXO VI-A**

# **DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO**





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**  
**ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO**  
**EXERCÍCIO 2022**

**Orgão :** 01 GABINETE DO PREFEITO  
**Unidade :** 1 GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE DO PREFEITO  
**Programa :** 0001 GESTÃO  
**Objetivo :** GERIR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM O FOCO NO CIDADÃO, SEMPRE ATRAVÉS DA PROFISSIONALIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, EFICIÊNCIA, IMPESSOALIDADE, PLANEJAMENTO E CONTROLE.  
**Justificativa :** MANTER COMO DIRETRIZ O PERMANENTE DIÁLOGO COM OS MUNICÍPES E O APRIMORAR OS SERVIÇOS EXISTENTES, INCLUSIVE REFORMULANDO-OS QUANDO NECESSÁRIO.  
**Público Alvo :** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
ATENDIMENTO A DEMANDAS DA POPULAÇÃO	%	0	S/R	100
ATENDIMENTO A REQUERIMENTO DE VEREADORES	%	0	S/R	100
NÍVEL DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE GOVERNO	%	0	0,00	25

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Ações Administrativas Realizadas	%	100	865.000,00

**Total do Programa :** 865.000,00  
**Total da Unidade :** 865.000,00  
**Total do Órgão** 865.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**  
**ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO**  
**EXERCÍCIO 2022**

**Orgão :** 02 SECRETARIA DE GOVERNO  
**Unidade :** 1 GESTÃO ADMINISTRATIVA - GOVERNO  
**Programa :** 0001 GESTÃO  
**Objetivo :** GERIR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM O FOCO NO CIDADÃO, SEMPRE ATRAVÉS DA PROFISSIONALIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, EFICIÊNCIA, IMPESSOALIDADE, PLANEJAMENTO E CONTROLE.  
**Justificativa :** MANTER COMO DIRETRIZ O PERMANENTE DIÁLOGO COM OS MUNICÍPIES E O APRIMORAR OS SERVIÇOS EXISTENTES, INCLUSIVE REFORMULANDO-OS QUANDO NECESSÁRIO.  
**Público Alvo :** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
OUVIDORIA - PERCENTUAL DE RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS	%	0	S/R	85

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1001	RESERVA ORÇAMENTARIA DESTINADA ÀS EMENDAS PARLAMENTARES	Emendas Impositivas Realizadas	%	100	1.325.000,00
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	Ações Administrativas Realizadas	%	100	3.999.000,00
2003	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Ações Administrativas Realizadas	%	100	500.000,00
				<b>Total do Programa :</b>	<b>5.824.000,00</b>
				<b>Total da Unidade :</b>	<b>5.824.000,00</b>
				<b>Total do Órgão</b>	<b>5.824.000,00</b>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO  
ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO  
EXERCÍCIO 2022

**Orgão :** 03 SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
**Unidade :** 1 GESTÃO ADMINISTRATIVA - NEGÓCIOS JURÍDICOS  
**Programa :** 0001 GESTÃO  
**Objetivo :** GERIR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM O FOCO NO CIDADÃO, SEMPRE ATRAVÉS DA PROFISSIONALIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, EFICIÊNCIA, IMPESSOALIDADE, PLANEJAMENTO E CONTROLE.

**Justificativa :** MANTER COMO DIRETRIZ O PERMANENTE DIÁLOGO COM OS MUNICÍPIES E O APRIMORAR OS SERVIÇOS EXISTENTES, INCLUSIVE REFORMULANDO-OS QUANDO NECESSÁRIO.

**Público Alvo :** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PERCENTUAL DE PRECATÓRIOS PROCESSADOS	%	100	100,00	100
QUANTIDADE DE EXECUÇÕES FISCAIS PROPOSTAS	UNIDADE	1500	1500,00	1750

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
0001	GESTÃO DOS REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR	Ações Administrativas Realizadas	%	100	250.000,00
0002	GESTÃO DOS PRECATÓRIOS	Ações Administrativas Realizadas	%	100	2.297.000,00
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	Ações Administrativas Realizadas	%	100	2.623.000,00
				<b>Total do Programa :</b>	<b>5.170.000,00</b>
				<b>Total da Unidade :</b>	<b>5.170.000,00</b>
				<b>Total do Órgão</b>	<b>5.170.000,00</b>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**  
**ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO**  
**EXERCÍCIO 2022**

**Orgão :** 04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Unidade :** 1 GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO  
**Programa :** 0001 GESTÃO  
**Objetivo :** GERIR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM O FOCO NO CIDADÃO, SEMPRE ATRAVÉS DA PROFISSIONALIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, EFICIÊNCIA, IMPESSOALIDADE, PLANEJAMENTO E CONTROLE.

**Justificativa :** MANTER COMO DIRETRIZ O PERMANENTE DIÁLOGO COM OS MUNICÍPIES E O APRIMORAR OS SERVIÇOS EXISTENTES, INCLUSIVE REFORMULANDO-OS QUANDO NECESSÁRIO.

**Público Alvo :** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
CAPACITAÇÃO (CERTIFICADOS)	UNIDADE	0	S/R	200
CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	%	0	S/R	0
CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	%	0	S/R	0
DIGITALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NOVOS)	%	0	S/R	10

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Ações Administrativas Realizadas	%	100	21.548.000,00
2006	PUBLICIDADE LEGAL	Ações Administrativas Realizadas	%	100	350.000,00
				<b>Total do Programa :</b>	<b>21.898.000,00</b>
				<b>Total da Unidade :</b>	<b>21.898.000,00</b>
				<b>Total do Órgão</b>	<b>21.898.000,00</b>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO  
ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO  
EXERCÍCIO 2022

**Orgão :** 05 SECRETARIA DE FINANÇAS  
**Unidade :** 1 GESTÃO ADMINISTRATIVA - FINANÇAS  
**Programa :** 0001 GESTÃO  
**Objetivo :** GERIR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM O FOCO NO CIDADÃO, SEMPRE ATRAVÉS DA PROFISSIONALIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, EFICIÊNCIA, IMPESSOALIDADE, PLANEJAMENTO E CONTROLE.

**Justificativa :** MANTER COMO DIRETRIZ O PERMANENTE DIÁLOGO COM OS MUNICÍPIES E O APRIMORAR OS SERVIÇOS EXISTENTES, INCLUSIVE REFORMULANDO-OS QUANDO NECESSÁRIO.

**Público Alvo :** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
CRESCIMENTO NA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS	%	0	S/R	3.5
FISCALIZACAO TRIBUTARIA DAS EMPRESAS DO MUNICIPIO (EMPRESAS FISCALIZADAS)	UNIDADE	100	100,00	150
MELHORIA / OTIMIZAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO (AUMENTO)	VALOR (R\$)	-10650901	6.865.390,43	6865390.43
REDUÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA	%	0	S/R	3.5

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
0003	GESTÃO DO PASEP	Ações Administrativas Realizadas	%	100	4.125.000,00
0004	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	Ações Administrativas Realizadas	%	100	10.814.000,00
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Ações Administrativas Realizadas	%	100	10.217.000,00
<b>Total do Programa :</b>				<b>25.156.000,00</b>	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO  
ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO  
EXERCÍCIO 2022

**Programa :** 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
**Objetivo :** RESERVA LEGAL DE CONTINGÊNCIA.  
  
**Justificativa :** RESERVA LEGAL DE CONTINGÊNCIA.  
  
**Público Alvo :** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO.

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Ações Administrativas Realizadas	%	100	2.500.000,00
				<b>Total do Programa :</b>	<b>2.500.000,00</b>
				<b>Total da Unidade :</b>	<b>27.656.000,00</b>
				<b>Total do Órgão</b>	<b>27.656.000,00</b>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**  
**ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO**  
**EXERCÍCIO 2022**

**Orgão :** 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
**Unidade :** 1 GESTÃO ADMINISTRATIVA - EDUCAÇÃO  
**Programa :** 0002 EDUCAÇÃO

**Objetivo :** DESENVOLVER A EDUCAÇÃO, COMO MOLA PROPULSORA DO DESENVOLVIMENTO DO CIDADÃO E DA SOCIEDADE COMO UM TODO, EIS QUE NÃO SE TRATA, APENAS, DE UM INSTRUMENTO PARA AUMENTO DA RENDA DO CIDADÃO, MAS TAMBÉM DE CONCIENCIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO INDIVÍDUO NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL DA COMUNIDADE EM QUE VIVE. LEVANTAR PROPOSTAS PARA UM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL EXEQUIVEL E ASSUMIR O COMPROMISSO COM A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS EM UMA PERSPECTIVA DE LONGA DURAÇÃO, ASSEGURANDO AO MESMO TEMPO, QUE OS ANSEIOS DE ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO NA TRAJETÓRIA ESCOLAR POSSAM EFETIVAMENTE OCORRER E TER CONTINUIDADE INDEPENDENTE DA MUDANÇADA GESTÃO MUNICIPAL.

**Justificativa :** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TEM COMO NORTE A ORIENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS QUE AUMENTEM A QUALIDADE DO ENSINO, A FORMAÇÃO DE SUJEITOS RESPONSÁVEIS, COMPROMETIDOS COM SEU AUTO DESENVOLVIMENTO E COM O PROGRESSO DA SOCIEDADE. SENDO ASSIM, INVESTE EM TECNOLOGIAS E NA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE SUA EQUIPE.

**Público Alvo :** ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
NOTA DE REFERÊNCIA - IDEB	NÚMERO	6,9	6,9	6,9

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2006	PUBLICIDADE LEGAL	Ações Administrativas Realizadas	%	100	50.000,00
2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Ações Realizadas	%	100	4.150.000,00
<b>Total do Programa :</b>				<b>4.200.000,00</b>	
<b>Total da Unidade :</b>				<b>4.200.000,00</b>	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**  
**ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO**  
**EXERCÍCIO 2022**

**Unidade :** 2 **EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**Programa :** 0002 **EDUCAÇÃO**  
**Objetivo :** DESENVOLVER A EDUCAÇÃO, COMO MOLA PROPULSORA DO DESENVOLVIMENTO DO CIDADÃO E DA SOCIEDADE COMO UM TODO, EIS QUE NÃO SE TRATA, APENAS, DE UM INSTRUMENTO PARA AUMENTO DA RENDA DO CIDADÃO, MAS TAMBÉM DE CONCIENTIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO INDIVÍDUO NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL DA COMUNIDADE EM QUE VIVE. LEVANTAR PROPOSTAS PARA UM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL EXEQUÍVEL E ASSUMIR O COMPROMISSO COM A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS EM UMA PERSPECTIVA DE LONGA DURAÇÃO, ASSEGURANDO AO MESMO TEMPO, QUE OS ANSEIOS DE ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO NA TRAJETÓRIA ESCOLAR POSSAM EFETIVAMENTE OCORRER E TER CONTINUIDADE INDEPENDENTE DA MUDANÇADA GESTÃO MUNICIPAL.  
**Justificativa :** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TEM COMO NORTE A ORIENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS QUE AUMENTEM A QUALIDADE DO ENSINO, A FORMAÇÃO DE SUJEITOS RESPONSÁVEIS, COMPROMETIDOS COM SEU AUTO DESENVOLVIMENTO E COM O PROGRESSO DA SOCIEDADE. SENDO ASSIM, INVESTE EM TECNOLOGIAS E NA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE SUA EQUIPE.  
**Público Alvo :** ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
ALUNOS TRANSPORTADOS - CONFORME DEMANDA	%	100	100	100
VAGAS AMPLIADAS - CRECHE	UNIDADE	0	S/R	140
VAGAS AMPLIADAS - FUNDAMENTAL	UNIDADE	0	S/R	0
VAGAS AMPLIADAS - PRÉ ESCOLA	UNIDADE	0	S/R	90

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1003	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E ADEQUAÇÕES DE PRÉDIOS ESCOLARES - CRECHE	Unidades Construídas/Reformadas	UNIDADE	3	3.768.000,00
1004	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E ADEQUAÇÕES DE PRÉDIOS ESCOLARES - PRÉ ESCOLA	Unidades Construídas/Reformadas	UNIDADE	3	1.713.000,00
1005	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E ADEQUAÇÕES DE PRÉDIOS ESCOLARES - FUNDAMENTAL	Unidades Construídas/Reformadas	UNIDADE	3	2.800.000,00
2009	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Ações Realizadas	%	100	18.186.000,00
2010	GESTÃO DE REPASSES AO 3º SETOR	Ações Realizadas	%	100	900.000,00
2011	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ações Realizadas	%	100	90.000,00
2012	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Demanda De Transporte De Alunos Atendida	%	100	7.836.000,00
2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	Ações Realizadas	%	100	16.000,00
2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	Ações Realizadas	%	100	12.545.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO  
 ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO  
 EXERCÍCIO 2022

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	Ações Realizadas	%	100	5.305.000,00
2027	INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	Ações Realizadas	%	100	500.000,00
				<b>Total do Programa :</b>	<b>53.659.000,00</b>
				<b>Total da Unidade :</b>	<b>53.659.000,00</b>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**  
**ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO**  
**EXERCÍCIO 2022**

**Unidade :** 3 FUNDEB  
**Programa :** 0002 EDUCAÇÃO  
**Objetivo :** DESENVOLVER A EDUCAÇÃO, COMO MOLA PROPULSORA DO DESENVOLVIMENTO DO CIDADÃO E DA SOCIEDADE COMO UM TODO, EIS QUE NÃO SE TRATA, APENAS, DE UM INSTRUMENTO PARA AUMENTO DA RENDA DO CIDADÃO, MAS TAMBÉM DE CONCIENTIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO INDIVÍDUO NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL DA COMUNIDADE EM QUE VIVE. LEVANTAR PROPOSTAS PARA UM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL EXEQUÍVEL E ASSUMIR O COMPROMISSO COM A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS EM UMA PERSPECTIVA DE LONGA DURAÇÃO, ASSEGURANDO AO MESMO TEMPO, QUE OS ANSEIOS DE ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO NA TRAJETÓRIA ESCOLAR POSSAM EFETIVAMENTE OCORRER E TER CONTINUIDADE INDEPENDENTE DA MUDANÇADA GESTÃO MUNICIPAL.  
**Justificativa :** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TEM COMO NORTE A ORIENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS QUE AUMENTEM A QUALIDADE DO ENSINO, A FORMAÇÃO DE SUJEITOS RESPONSÁVEIS, COMPROMETIDOS COM SEU AUTO DESENVOLVIMENTO E COM O PROGRESSO DA SOCIEDADE. SENDO ASSIM, INVESTE EM TECNOLOGIAS E NA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE SUA EQUIPE.  
**Público Alvo :** ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2016	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CRECHE	Ações Realizadas	%	100	8.405.000,00
2017	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - OUTROS - CRECHE	Ações Realizadas	%	100	6.302.000,00
2018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA	Ações Realizadas	%	100	5.603.000,00
2019	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - OUTROS - PRÉ-ESCOLA	Ações Realizadas	%	100	3.035.000,00
2020	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	Ações Realizadas	%	100	22.669.000,00
2021	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - OUTROS - FUNDAMENTAL	Ações Realizadas	%	100	2.242.000,00
				<b>Total do Programa :</b>	<b>48.256.000,00</b>
				<b>Total da Unidade :</b>	<b>48.256.000,00</b>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO  
ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO  
EXERCÍCIO 2022

**Unidade :** 4           **APLICAÇÕES COMPLEMENTARES**  
**Programa :** 0002       **EDUCAÇÃO**  
**Objetivo :** DESENVOLVER A EDUCAÇÃO, COMO MOLA PROPULSORA DO DESENVOLVIMENTO DO CIDADÃO E DA SOCIEDADE COMO UM TODO, EIS QUE NÃO SE TRATA, APENAS, DE UM INSTRUMENTO PARA AUMENTO DA RENDA DO CIDADÃO, MAS TAMBÉM DE CONCIENTIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO INDIVÍDUO NO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL DA COMUNIDADE EM QUE VIVE. LEVANTAR PROPOSTAS PARA UM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL EXEQUÍVEL E ASSUMIR O COMPROMISSO COM A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS EM UMA PERSPECTIVA DE LONGA DURAÇÃO, ASSEGURANDO AO MESMO TEMPO, QUE OS ANSEIOS DE ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO NA TRAJETÓRIA ESCOLAR POSSAM EFETIVAMENTE OCORRER E TER CONTINUIDADE INDEPENDENTE DA MUDANÇADA GESTÃO MUNICIPAL.  
**Justificativa :** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TEM COMO NORTE A ORIENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS QUE AUMENTEM A QUALIDADE DO ENSINO, A FORMAÇÃO DE SUJEITOS RESPONSÁVEIS, COMPROMETIDOS COM SEU AUTO DESENVOLVIMENTO E COM O PROGRESSO DA SOCIEDADE. SENDO ASSIM, INVESTE EM TECNOLOGIAS E NA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE SUA EQUIPE.  
**Público Alvo :** ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
REFEIÇÕES AOS ALUNOS INTERESSADOS	%	100	100	100

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2022	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Demanda De Alimentação Escolar Atendida	%	100	4.400.000,00 ✓
2023	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	Demanda De Alimentação Escolar Atendida	%	100	1.100.000,00 ✓
2024	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	Demanda De Alimentação Escolar Atendida	%	100	1.966.000,00 ✓
2025	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	Demanda De Alimentação Escolar Atendida	%	100	139.000,00 ✓
2026	GESTÃO DE APLICAÇÕES COMPLEMENTARES	Ações Realizadas	%	100	1.000.000,00 ✓
2028	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	Demanda De Alimentação Escolar Atendida	%	100	10.000,00 ✓
				<b>Total do Programa :</b>	<b>8.615.000,00</b>
				<b>Total da Unidade :</b>	<b>8.615.000,00</b>
				<b>Total do Órgão</b>	<b>114.730.000,00</b>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO  
ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO  
EXERCÍCIO 2022

**Orgão :** 07 SECRETARIA DE CULTURA  
**Unidade :** 1 GESTÃO ADMINISTRATIVA - CULTURA  
**Programa :** 0003 CULTURA  
**Objetivo :** ESTIMULAR PROJETOS CULTURAIS DA SOCIEDADE, GARANTIR-LHES FINANCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CONTINUIDADE, PROPICIAR ENCONTRO DE GRUPOS, MOVIMENTOS E ENTIDADES CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CONJUNTOS E INTERLIGADOS, PRESTAR SERVIÇOS CULTURAIS DE SUA OBRIGAÇÃO. TAMBÉM GARANTIR CONDIÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS DE DIFUSÃO E DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO CULTURAL.  
**Justificativa :** SENDO SALTO JÁ CONSAGRADA PELO EXPRESSIVO MOVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL, PRESENTE DE FORMA SIGNIFICATIVA NA CULTURA LOCAL, NOSSO PROGRAMA DE TRABALHO VISA A ENCONTRAR FERRAMENTAS QUE PROPORCIONEM NOVAS OPORTUNIDADES DE PRODUZIR, DESENVOLVER HABILIDADES, FORMAR NOVOS ARTISTAS, MANTER VIVAS AS TRADIÇÕES CULTURAIS LOCAIS, CRIAR NOVOS EVENTOS QUE VALORIZEM A CULTURA DO MUNICÍPIO, POSSIBILITAR ESTUDOS, FORMAR PLATÉIA E APROXIMAR A POPULAÇÃO DA ARTE ATRAVÉS DE NOSSOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS.  
**Público Alvo :** ATINGIR TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, ESPECIALMENTE AS DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
AÇÕES CULTURAIS REALIZADAS	UNIDADE	10	10	10
NÚMERO DE EDITAIS LANÇADOS PELO PROGRAMA	UNIDADE	1	1	1
POPULAÇÃO ABRANGIDA PELOS PROGRAMAS CULTURAIS	UNIDADE	254810	254810	254810

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	Ações Culturais Realizadas	UNIDADE	10	7.086.000,00 ✓
				<b>Total do Programa :</b>	<b>7.086.000,00</b>
				<b>Total da Unidade :</b>	<b>7.086.000,00</b>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**  
**ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO**  
**EXERCÍCIO 2022**

**Unidade :** 2 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA  
**Programa :** 0003 CULTURA  
**Objetivo :** ESTIMULAR PROJETOS CULTURAIS DA SOCIEDADE, GARANTIR-LHES FINANCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E CONTINUIDADE, PROPICIAR ENCONTRO DE GRUPOS, MOVIMENTOS E ENTIDADES CULTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CONJUNTOS E INTERLIGADOS, PRESTAR SERVIÇOS CULTURAIS DE SUA OBRIGAÇÃO. TAMBÉM GARANTIR CONDIÇÕES TÉCNICAS E INSTITUCIONAIS DE DIFUSÃO E DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO CULTURAL.  
**Justificativa :** SENDO SALTO JÁ CONSAGRADA PELO EXPRESSIVO MOVIMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL, PRESENTE DE FORMA SIGNIFICATIVA NA CULTURA LOCAL, NOSSO PROGRAMA DE TRABALHO VISA A ENCONTRAR FERRAMENTAS QUE PROPORCIONEM NOVAS OPORTUNIDADES DE PRODUZIR, DESENVOLVER HABILIDADES, FORMAR NOVOS ARTISTAS, MANTER VIVAS AS TRADIÇÕES CULTURAIS LOCAIS, CRIAR NOVOS EVENTOS QUE VALORIZEM A CULTURA DO MUNICÍPIO, POSSIBILITAR ESTUDOS, FORMAR PLATÉIA E APROXIMAR A POPULAÇÃO DA ARTE ATRAVÉS DE NOSSOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS.  
**Público Alvo :** ATINGIR TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, ESPECIALMENTE AS DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	Ações Realizadas	%	100	50.000,00
				<b>Total do Programa :</b>	<b>50.000,00</b>
				<b>Total da Unidade :</b>	<b>50.000,00</b>
				<b>Total do Órgão</b>	<b>7.136.000,00</b>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**  
**ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO**  
**EXERCÍCIO 2022**

**Orgão :** 08 SECRETARIA DE SAÚDE  
**Unidade :** 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Programa :** 0014 SAÚDE  
**Objetivo :** FORTALECER O SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE ATRAVÉS DE UMA REDE INTEGRADA E QUE PROMOVA EFICIÊNCIA E ATENDIMENTO 100% HUMANIZADO NOS SERVIÇOS PRESTADOS.

**Justificativa :** AMPLIAR O ACESSO A SAÚDE COM QUALIDADE, AMPLIANDO SERVIÇOS, QUALIFICANDO SERVIDORES E ESPAÇOS, MONITORANDO INDICADORES, APRIMORANDO A ADMINISTRAÇÃO E HUMANIZANDO OS TRATAMENTO.

**Público Alvo :** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
ACESSO À REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	UNIDADE	130000	130000	130000
ACESSO À REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)	UNIDADE	15000	15000	15000
ATENDIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA (QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS PRESTADOS: PESSOAS ATENDIDAS)	UNIDADE	125000	125000	125000
AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA (PROGRAMA PRÓ-ÁGUA)	%	90	90	90
COBERTURA - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	%	20	20	25
COBERTURA VACINAL	%	80	80,00	80
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE	0	2,00	1
IMÓVEIS VISITADOS EM NO MÍNIMO 3 CICLOS PARA CONTROLE DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA	%	80	80,00	80
INSPEÇÕES SANITÁRIAS REALIZADAS	UNIDADE	1600	1600	1600
PROCEDIMENTOS - SAÚDE BUCAL	UNIDADE	25000	25000	25000
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	TAXA	14	14,00	12
TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (30 - 69 ANOS) PELO CONJUNTO DAS 4 DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS - DNCT (DOENÇA DO APARELHO CIRCULATÓRIO, CÂNCER, DIABETES E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS)	TAXA	242	242,00	245

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
--------	------	---------	----------------	-------------	----------------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**  
**ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO**  
**EXERCÍCIO 2022**

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1001	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DESTINADA ÀS EMENDAS PARLAMENTARES	Emendas Impositivas Realizadas	%	100	1.325.000,00
1008	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE	Unidades Construídas/Reformadas	%	25	2.150.000,00
2006	PUBLICIDADE LEGAL	Ações Administrativas Realizadas	%	100	200.000,00
2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ações Realizadas	%	100	307.000,00
2032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	Atendimento - Atenção Básica	UNIDADE	125.000	48.936.000,00
2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Ações Realizadas	%	100	57.327.000,00
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Acesso À Rede De Assistência Farmacéutica	UNIDADE	130.000	3.778.000,00
2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA	Inspeções Sanitárias	UNIDADE	1.600	72.000,00
2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	Ações Realizadas	%	100	16.000,00
2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA	Cobertura Vacinal	%	80	1.130.000,00
				<b>Total do Programa :</b>	<b>115.241.000,00</b>
				<b>Total da Unidade :</b>	<b>115.241.000,00</b>
				<b>Total do Órgão</b>	<b>115.241.000,00</b>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO  
ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO  
EXERCÍCIO 2022

**Orgão :** 09 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO  
**Unidade :** 1 GESTÃO ADMINISTRATIVA - DESENVOLVIMENTO URBANO  
**Programa :** 0005 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO  
**Objetivo :** REFORMULAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE, CORRIGINDO PONTOS CRÍTICOS E, PRINCIPALMENTE, PENSANDO E PLANEJANDO SALTO PARA AS PRÓXIMAS DÉCADAS.  
**Justificativa :** ASSEGURAR O PROCESSO ORDENADO DE OCUPAÇÃO, REGULAÇÃO DO USO E PARCELAMENTO DO SOLO.  
**Público Alvo :** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO E INVESTIDORES.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PROCESSOS RESPONDIDOS ATÉ 40 DIAS	%	100	100,00	100

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Ações Realizadas	%	100	1.916.000,00
2038	ATUALIZAÇÃO DE NORMAS DE URBANIZAÇÃO E PLANO DIRETOR	Ações Realizadas	%	100	60.000,00
2039	GESTÃO DA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE USO DO SOLO	Ações Realizadas	%	100	60.000,00
2040	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS PRÓPRIOS	Ações Realizadas	%	100	30.000,00
				<b>Total do Programa :</b>	<b>2.066.000,00</b>
				<b>Total da Unidade :</b>	<b>2.066.000,00</b>
				<b>Total do Órgão</b>	<b>2.066.000,00</b>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**  
**ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO**  
**EXERCÍCIO 2022**

**Orgão :** 10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
**Unidade :** 1 GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
**Programa :** 0006 SERVIÇOS PÚBLICOS  
**Objetivo :** ATRAVÉS DO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DAS OBRAS, BUSCANDO EFETIVIDADE E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO. INFORMAÇÕES ATUALIZADAS E CONTROLE DE PRAZOS, PROJETOS PRÓPRIOS FUNCIONAIS E EFICIENTES E ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA COMO ASPECTO FUNDAMENTAL PARA A VISIBILIDADE DA CIDADE.  
**Justificativa :** MELHORAR E MANTER OS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS INSTALADOS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO TAIS COMO VIAS, CICLOVIAS, PARQUES, PONTES, VIADUTOS, PRAÇAS, CALÇADAS, PRÓPRIOS MUNICIPAIS.  
**Público Alvo :** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E BENS DE USO COMUM DO MUNICÍPIO.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
DRENAGEM URBANA - CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO	METROS	1908	1908	1908
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EXCETO ÁREAS DE CONCESSÃO CPFL NO MUNICÍPIO DE SALTO	UNIDADE	7000	7.000,00	7000
MANUTENÇÃO, ZELADORIA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SALTO, PRAÇAS, CONSTRUÇÕES E PRÉDIOS MUNICIPAIS	UNIDADE	120	120,00	120
MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ( TAPA BURACO), BEM COMO ESTRADAS VICINAIS, RUAS DE PARALELEPÍPEDOS, RUAS DE PISOS INTERTRAVADOS E RUAS DE PISOS HEXAGONAIS	M2	61538	61538	61538

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO	Obras Efetuadas/Equipamentos Adquiridos	UNIDADE	1	6.700.000,00
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Ações Realizadas	%	100	5.166.000,00
2042	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	Obras Efetuadas/Equipamentos Adquiridos	UNIDADE	1	8.200.000,00
				<b>Total do Programa :</b>	<b>20.066.000,00</b>
				<b>Total da Unidade :</b>	<b>20.066.000,00</b>
				<b>Total do Órgão</b>	<b>20.066.000,00</b>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**  
**ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO**  
**EXERCÍCIO 2022**

**Orgão :** 11      **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**  
**Unidade :** 1      **GESTÃO ADMINISTRATIVA - AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**  
**Programa :** 0007      **AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Objetivo :** GARANTIR A CIDADANIA DAQUELES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DEPENDÊNCIA. ASSEGURAR DIREITOS SOCIAIS AOS IDOSOS E JOVENS, AJUDANDO NA PROMOÇÃO DE AUTONOMIA, INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EFETIVA NA SOCIEDADE.  
**Justificativa :** A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO SUAS - SISTEMA ÚNICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZAR-SE-Á DE FORMA A AFIANÇAR AS SEGURANÇAS SOCIAIS DE ACOLHIDA, DE CONVÍVIO, DE RENDA E SOBREVIVÊNCIA, DE REDUÇÃO DE DANOS E PREVENÇÃO DA INCIDÊNCIA DE RISCOS SOCIAIS. PARA TANTO, VISA A GARANTIR A PRESENÇA DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA POLÍTICA SOCIAL NO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSOLIDAR A EFETIVAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS; E REALIZAR PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CAMPO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, A FIM DE COMPLEMENTAR A GESTÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.  
**Público Alvo :** ATENDER O MUNICÍPE (FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS), EM ESPECIAL AQUELES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
FORTALECER E ESTRUTURAR OS CONSELHOS DE DIREITOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SASC (QUANTIDADE TOTAL DE CONSELHOS IMPLEMENTADOS)	UNIDADE	7	7	8
IMPLEMENTAR O ACESSO AO BENEFÍCIO EVENTUAL COM INTEGRAÇÃO ENTRE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS PARA ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS BENEFICIADAS (BENEFÍCIOS: GÁS, ALUGUEL SOCIAL, PASSAGENS, AUXÍLIO NATALIDADE E AU	UNIDADE	0	0	1
IMPLEMENTAR SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO, PARTICIPATIVO E FOCADO EM DESEMPENHO DE RESULTADOS (QUANTIDADE DE PROCESSOS E FLUXOS CRIADOS DURANTE A GESTÃO PARA TAL INTEGRAÇÃO); QUANTIDADE TOTAL DE PROCESS	UNIDADE	0	0	8

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	Ações Realizadas	%	100	4.732.000,00
2044	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI	Ações Realizadas	%	100	90.000,00
2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL	Ações Realizadas	%	100	60.000,00
				<b>Total do Programa :</b>	<b>4.882.000,00</b>
				<b>Total da Unidade :</b>	<b>4.882.000,00</b>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**  
**ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO**  
**EXERCÍCIO 2022**

**Unidade :** 2 **FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Programa :** 0007 **AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Objetivo :** GARANTIR A CIDADANIA DAQUELES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DEPENDÊNCIA. ASSEGURAR DIREITOS SOCIAIS AOS IDOSOS E JOVENS, AJUDANDO NA PROMOÇÃO DE AUTONOMIA, INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EFETIVA NA SOCIEDADE.  
**Justificativa :** A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO SUAS - SISTEMA ÚNICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZAR-SE-Á DE FORMA A AFIANÇAR AS SEGURANÇAS SOCIAIS DE ACOLHIDA, DE CONVÍVIO, DE RENDA E SOBREVIVÊNCIA, DE REDUÇÃO DE DANOS E PREVENÇÃO DA INCIDÊNCIA DE RISCOS SOCIAIS. PARA TANTO, VISA A GARANTIR A PRESENÇA DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA POLÍTICA SOCIAL NO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSOLIDAR A EFETIVAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS; E REALIZAR PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CAMPO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, A FIM DE COMPLEMENTAR A GESTÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.  
**Público Alvo :** ATENDER O MUNICÍPE (FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS), EM ESPECIAL AQUELES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
AUMENTAR A QUANTIDADE DE UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS: CASA DE PASSAGEM PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, CENTRO POP, CRAS MARÍLIA, CASA DE PASSAGEM PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA (01 UNIDADE IN	UNIDADE	6	6	7
AUMENTAR FAMÍLIAS ATENDIDAS NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF E PAEF) - (AMPLIAÇÃO DA QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ATENDIDAS AO LONGO DO PPA)	UNIDADE	6543	6543	8179
AUMENTAR FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADÚNICO (AMPLIAÇÃO DA QUANTIDADE DE FAMÍLIAS CADASTRADAS AO LONGO DO PPA)	UNIDADE	7005	7005	8406

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1011	CONSTRUÇÃO DO CRAS - MARÍLIA	Unidades Construídas/Reformadas - % De Execução	%	50	500.000,00
2010	GESTÃO DE REPASSES AO 3º SETOR	Ações Realizadas	%	100	54.000,00
2046	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Ações Realizadas	%	100	803.000,00
2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ações Realizadas	%	100	50.000,00
2048	ACOMPANHAMENTO DA LIBERDADE ASSISTIDA - CREAS	Ações Realizadas	%	100	28.000,00
2049	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Ações Realizadas	%	100	1.219.000,00
2050	GESTÃO DO IGD - BOLSA FAMÍLIA, CADÚNICO E SUAS	Ações Realizadas	%	100	100.000,00
2051	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Ações Realizadas	%	100	983.000,00
2052	COMBATE A SITUAÇÕES DE TRABALHO INFANTIL E VIOLÊNCIA	Ações Realizadas	%	100	150.000,00
2053	MANUTENÇÃO DO CENTRO POP E CASA DE PASSAGEM PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	Ações Realizadas	%	100	120.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO  
 ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO  
 EXERCÍCIO 2022

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2054	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS	Ações Realizadas	%	100	50.000,00
				<b>Total do Programa :</b>	<b>4.057.000,00</b>
				<b>Total da Unidade :</b>	<b>4.057.000,00</b>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**  
**ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO**  
**EXERCÍCIO 2022**

**Unidade :** 3 **FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE**  
**Programa :** 0007 **AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Objetivo :** GARANTIR A CIDADANIA DAQUELES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DEPENDÊNCIA. ASSEGURAR DIREITOS SOCIAIS AOS IDOSOS E JOVENS, AJUDANDO NA PROMOÇÃO DE AUTONOMIA, INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EFETIVA NA SOCIEDADE.  
**Justificativa :** A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO SUAS - SISTEMA ÚNICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZAR-SE-Á DE FORMA A AFIANÇAR AS SEGURANÇAS SOCIAIS DE ACOLHIDA, DE CONVÍVIO, DE RENDA E SOBREVIVÊNCIA, DE REDUÇÃO DE DANOS E PREVENÇÃO DA INCIDÊNCIA DE RISCOS SOCIAIS. PARA TANTO, VISA A GARANTIR A PRESENÇA DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA POLÍTICA SOCIAL NO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSOLIDAR A EFETIVAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS; E REALIZAR PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CAMPO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, A FIM DE COMPLEMENTAR A GESTÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.  
**Público Alvo :** ATENDER O MUNÍCIPE (FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS), EM ESPECIAL AQUELES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Ações Realizadas	%	100	1.116.000,00
				<b>Total do Programa :</b>	<b>1.116.000,00</b>
				<b>Total da Unidade :</b>	<b>1.116.000,00</b>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**  
**ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO**  
**EXERCÍCIO 2022**

**Unidade :** 4 **FUNDO MUNICIPAL IDOSO**  
**Programa :** 0007 **AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Objetivo :** GARANTIR A CIDADANIA DAQUELES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DEPENDÊNCIA. ASSEGURAR DIREITOS SOCIAIS AOS IDOSOS E JOVENS, AJUDANDO NA PROMOÇÃO DE AUTONOMIA, INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EFETIVA NA SOCIEDADE.  
**Justificativa :** A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO SUAS - SISTEMA ÚNICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, REALIZAR-SE-Á DE FORMA A AFIANÇAR AS SEGURANÇAS SOCIAIS DE ACOLHIDA, DE CONVÍVIO, DE RENDA E SOBREVIVÊNCIA, DE REDUÇÃO DE DANOS E PREVENÇÃO DA INCIDÊNCIA DE RISCOS SOCIAIS. PARA TANTO, VISA A GARANTIR A PRESENÇA DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA POLÍTICA SOCIAL NO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSOLIDAR A EFETIVAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS; E REALIZAR PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CAMPO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, A FIM DE COMPLEMENTAR A GESTÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.  
**Público Alvo :** ATENDER O MUNÍCIPE (FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS), EM ESPECIAL AQUELES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	Ações Realizadas	%	100	160.000,00
				<b>Total do Programa :</b>	<b>160.000,00</b>
				<b>Total da Unidade :</b>	<b>160.000,00</b>
				<b>Total do Órgão</b>	<b>10.215.000,00</b>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**  
**ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO**  
**EXERCÍCIO 2022**

**Orgão :** 12 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO  
**Unidade :** 1 GESTÃO ADMINISTRATIVA - DESENV. ECON. TRABALHO  
**Programa :** 0008 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**Objetivo :** BUSCAR UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, QUE GARANTA A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, SEM AFASTAR UMA EFETIVA EMPREGABILIDADE, TRANSFORMANDO SALDO EM UM POLO INCENTIVADOR DO EMPREENDEDORISMO, ONDE A ABERTURA E FORMALIZAÇÃO DE EMPRESAS FAÇAM PARTE DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DO PODER PÚBLICO.  
**Justificativa :** É NECESSÁRIO INVESTIR EM QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, PARA QUE, DESSA FORMA, O TRABALHADOR POSSA GARANTIR UMA MELHOR RENDA, E, CONSEQUENTEMENTE, MELHORAR SUA QUALIDADE DE VIDA. EM PARALELO, A INSTALAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS NA CIDADE POSSIBILITAM QUE ESSES TRABALHADORES SEJAM ABSORVIDOS E NÃO TENHAM QUE BUSCAR EMPREGO EM OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO.  
**Público Alvo :** POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALTO.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
CURSOS E PARCERIAS COM O SEBRAE REALIZADOS	UNIDADE	0	S/R	12
CURSOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO	UNIDADE	0	S/R	3
CURSOS TÉCNICO PROFISSIONALIZANTES OFERTADOS	UNIDADE	0	S/R	12

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO	Obras Efetuadas/Equipamentos Adquiridos	UNIDADE	3	2.600.000,00
1013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	Ações Realizadas	%	100	3.080.000,00
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO	Ações Realizadas	%	100	14.186.000,00
2059	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	Ações Realizadas	%	100	325.000,00
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	Ações Realizadas	%	100	198.000,00
				<b>Total do Programa :</b>	<b>20.389.000,00</b>
				<b>Total da Unidade :</b>	<b>20.389.000,00</b>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**  
**ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO**  
**EXERCÍCIO 2022**

**Unidade :** 2 DEPARTAMENTO DE TURISMO  
**Programa :** 0015 TURISMO  
**Objetivo :** DESENVOLVER O TURISMO NO MUNICÍPIO DE MANEIRA SUSTENTÁVEL, FOMENTANDO ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS, FAVORECENDO O COMÉRCIO E OS SERVIÇOS MUNICIPAIS.

**Justificativa :** O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE UMA ESTÂNCIA TURÍSTICA COMO SALTO ESTÁ INTRINSECAMENTE LIGADO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO. TODOS OS SETORES DA ECONOMIA PODEM SE BENEFICIAR CASO HAJA UM INCREMENTO NO TURISMO DE SALTO.

**Público Alvo :** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO, TURISTAS E VISITANTES.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
criação de novos atrativos turísticos	UNIDADE	0	S/R	1
eventos realizados no pavilhão das artes	UNIDADE	0	S/R	12
reforma/revitalização de atrativos turísticos	UNIDADE	0	S/R	3

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1007	CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	Obras Efetuadas/Equipamentos Adquiridos	UNIDADE	4	5.600.000,00
2003	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Ações Administrativas Realizadas	%	100	125.000,00
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS	Ações Realizadas	%	100	322.000,00
2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO TURISMO	Ações Realizadas	%	100	6.507.000,00
<b>Total do Programa :</b>				<b>12.554.000,00</b>	
<b>Total da Unidade :</b>				<b>12.554.000,00</b>	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**  
**ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO**  
**EXERCÍCIO 2022**

**Unidade :** 3 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
**Programa :** 0015 TURISMO  
**Objetivo :** DESENVOLVER O TURISMO NO MUNICÍPIO DE MANEIRA SUSTENTÁVEL, FOMENTANDO ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS, FAVORECENDO O COMÉRCIO E OS SERVIÇOS MUNICIPAIS.

**Justificativa :** O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE UMA ESTÂNCIA TURÍSTICA COMO SALTO ESTÁ INTRINSECAMENTE LIGADO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO. TODOS OS SETORES DA ECONOMIA PODEM SE BENEFICIAR CASO HAJA UM INCREMENTO NO TURISMO DE SALTO.

**Público Alvo :** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO, TURISTAS E VISITANTES.

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	Ações Realizadas	%	100	20.000,00
				<b>Total do Programa :</b>	<b>20.000,00</b>
				<b>Total da Unidade :</b>	<b>20.000,00</b>
				<b>Total do Órgão</b>	<b>32.963.000,00</b>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**  
**ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO**  
**EXERCÍCIO 2022**

**Orgão :** 13 SECRETARIA DE ESPORTES  
**Unidade :** 1 GESTÃO ADMINISTRATIVA - ESPORTES  
**Programa :** 0010 ESPORTE E LAZER  
**Objetivo :** INCENTIVAR O ESPORTE E O LAZER, BUSCANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA DO CIDADÃO, NÃO SÓ NO ASPECTO FÍSICO, MAS TAMBÉM NO EMOCIONAL.

**Justificativa :** A PRÁTICA ESPORTIVA AJUDA A FORMAR CIDADÃOS, INCLUI SOCIALMENTE A POPULAÇÃO, CRIA A NOÇÃO DE EQUIPE E AJUDA OS ADULTOS, E PRINCIPALMENTE AS CRIANÇAS, A LIDAREM COM A COMPETITIVIDADE, FRUSTRAÇÕES E LIMITES. ALÉM DISSO, A PRÁTICA ESPORTIVA, TANTO DO AMADOR QUANTO DE ALTO RENDIMENTO, CRIA HÁBITOS SAUDÁVEIS, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA E EVITANDO O SEDENTARISMO.

**Público Alvo :** ATLETAS AMADORES, ESCOLAS DE TREINAMENTO, TRABALHADORES, TERCEIRA IDADE E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
CIDADÃOS ATENDIDOS EM PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DE BASE ESPORTIVA	%	100	100,00	100
CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS ATENDIDOS PELA MASSIFICAÇÃO ESPORTIVA	%	100	100,00	100
MUNICÍPIES ESPORTISTAS EVENTUAIS INTERESSADOS NOS PROGRAMAS ESPORTIVOS (PRATICANTES DE TÊNIS, CAMINHADA, PILATES, LAZER, GINÁSTICA, ARTES MARCIAIS ETC.)	%	100	100,00	100

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1007	CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	Obras Efetuadas/Equipamentos Adquiridos	UNIDADE	2	400.000,00
2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES	População Atendida Com Programas Esportivos	%	100	2.981.000,00
2064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM O ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO	População Atendida Com Programas Esportivos	%	100	115.000,00
2065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM A FORMAÇÃO DE ATLETAS	População Atendida Com Programas Esportivos	%	100	500.000,00
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM OS ATLETAS NÃO HABITUAIS	População Atendida Com Programas Esportivos	%	100	200.000,00
2067	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS ESPORTIVOS	População Atendida Com Programas Esportivos	%	100	219.000,00
				<b>Total do Programa :</b>	<b>4.415.000,00</b>
				<b>Total da Unidade :</b>	<b>4.415.000,00</b>
				<b>Total do Órgão</b>	<b>4.415.000,00</b>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**  
**ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO**  
**EXERCÍCIO 2022**

**Orgão :** 14 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
**Unidade :** 1 GUARDA MUNICIPAL  
**Programa :** 0011 SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
**Objetivo :** GARANTIR A VIDA E A INTEGRIDADE FÍSICA DO CIDADÃO, TAMBÉM PROMOVER A SEGURANÇA PÚBLICA COMO INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE, NA MEDIDA EM QUE NOVAS EMPRESAS SOMENTE SE INSTALARÃO EM LOCAIS SEGUROS E PROTEGIDOS. ORGANIZAÇÃO DE NOSSOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FORMA A SER EFICIENTE, NA FACILITAÇÃO E ORDENAÇÃO DE FLUXO, INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS E MELHORES ADEQUAÇÕES.  
**Justificativa :** MELHORAR A SEGURANÇA PÚBLICA E O DESLOCAMENTO NA CIDADE.  
**Público Alvo :** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
OCORRÊNCIAS ATENDIDAS - DEFESA CIVIL	UNIDADE	436	436	1000
OCORRÊNCIAS ATENDIDAS - GCM	UNIDADE	5549	5549	6000

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1007	CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	Obras Efetuadas/Equipamentos Adquiridos	UNIDADE	8	3.500.000,00
2068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	Ações Realizadas	%	100	21.986.000,00
2069	MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO CRIMINAL	Ações Realizadas	%	100	1.500.000,00
2070	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE RISCO E CONTINGENTES CIVIS	Ações Realizadas	%	100	50.000,00
2071	AMPLIAÇÃO DA ATUAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	Ações Realizadas	%	100	1.647.500,00
				<b>Total do Programa :</b>	<b>28.683.500,00</b>
				<b>Total da Unidade :</b>	<b>28.683.500,00</b>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO  
ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO  
EXERCÍCIO 2022

**Unidade :** 2 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  
**Programa :** 0011 SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
**Objetivo :** GARANTIR A VIDA E A INTEGRIDADE FÍSICA DO CIDADÃO, TAMBÉM PROMOVER A SEGURANÇA PÚBLICA COMO INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE, NA MEDIDA EM QUE NOVAS EMPRESAS SOMENTE SE INSTALARÃO EM LOCAIS SEGUROS E PROTEGIDOS. ORGANIZAÇÃO DE NOSSOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FORMA A SER EFICIENTE, NA FACILITAÇÃO E ORDENAÇÃO DE FLUXO, INVESTIMENTOS ESTRUTURAIIS E MELHORES ADEQUAÇÕES.  
**Justificativa :** MELHORAR A SEGURANÇA PÚBLICA E O DESLOCAMENTO NA CIDADE.  
**Público Alvo :** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
AUTUAÇÕES DE TRANSITO	UNIDADE	16772	16772	16000

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1007	CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES	Obras Efetuadas/Equipamentos Adquiridos	UNIDADE	5	1.325.500,00
2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	Autuações De Trânsito (Quantidade)	UNIDADE	16 000	1.299.500,00
2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E CONTROLE VIÁRIO	Ações Realizadas	%	100	3.500.000,00
2074	IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NO TRÂNSITO E TRANSPORTE	Ações Realizadas	%	100	899.500,00
				<b>Total do Programa :</b>	<b>7.024.500,00</b>
				<b>Total da Unidade :</b>	<b>7.024.500,00</b>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO  
ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO  
EXERCÍCIO 2022

**Unidade :** 3 FUNDO MUNICIPAL CORPO DE BOMBEIROS  
**Programa :** 0011 SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
**Objetivo :** GARANTIR A VIDA E A INTEGRIDADE FÍSICA DO CIDADÃO. TAMBÉM PROMOVER A SEGURANÇA PÚBLICA COMO INSTRUMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIDADE, NA MEDIDA EM QUE NOVAS EMPRESAS SOMENTE SE INSTALARÃO EM LOCAIS SEGUROS E PROTEGIDOS. ORGANIZAÇÃO DE NOSSOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FORMA A SER EFICIENTE, NA FACILITAÇÃO E ORDENAÇÃO DE FLUXO, INVESTIMENTOS ESTRUTURAIIS E MELHORES ADEQUAÇÕES.  
**Justificativa :** MELHORAR A SEGURANÇA PÚBLICA E O DESLOCAMENTO NA CIDADE.  
**Público Alvo :** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
OCORRÊNCIA ATENDIDA - CORPO DE BOMBEIRO	UNIDADE	1928	1928	2000

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2070	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE RISCO E CONTINGENTES CIVIS	Ações Realizadas	%	100	216.000,00
				<b>Total do Programa :</b>	<b>216.000,00</b>
				<b>Total da Unidade :</b>	<b>216.000,00</b>
				<b>Total do Órgão</b>	<b>35.924.000,00</b>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**  
**ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO**  
**EXERCÍCIO 2022**

**Orgão :** 15 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
**Unidade :** 1 GESTÃO ADMINISTRATIVA - MEIO AMBIENTE  
**Programa :** 0012 MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL  
**Objetivo :** INSERIR A CIDADE NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. AVANÇAR, SEJA NA ABORIZAÇÃO URBANA, NA FORMA DE GERIR DOS RECURSOS HÍDRICOS, NO MODO DE COORDENAR O SANEAMENTO AMBIENTAL E ATÉ MESMO NA NECESSIDADE DE SE CONSTRUIR ESPAÇOS AMBIENTAIS DE RECREAÇÃO. APRIMORAR SERVIÇOS, INOVAR, AMPLIAR REGRAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E DE FISCALIZAÇÃO; IMPLEMENTAR A UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS LIMPAS, APRIMORAR O PROCESSO QUE ENVOLVE RECICLAGEM DE MATERIAIS E, SOBRETUDO, DESENVOLVER A CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PERMANENTEMENTE.  
**Justificativa :** MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E A GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS DO MUNICÍPIO.  
**Público Alvo :** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
QUANTIDADE DE CASTRAÇÕES REALIZADAS (CANINOS E FELINOS)	UNIDADE	1500	1500	2000
QUANTIDADE DE MUDAS DE ÁRVORES PLANTADAS	UNIDADE	2500	2500	2750

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	Ações Realizadas	%	100	3.913.000,00

**Total do Programa : 3.913.000,00**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**  
**ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO**  
**EXERCÍCIO 2022**

**Programa :** 0013 **SANEAMENTO BÁSICO**  
**Objetivo :** GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONSTANTE E ADEQUADO, BEM COMO O EFETIVO TRATAMENTO DE ESGOTO, SEM ONERAR EM DEMASIA A POPULAÇÃO. MELHORIA NA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS.  
**Justificativa :** MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO SALTENSE.  
**Público Alvo :** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO E IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
LIXO COLETADO X LIXO DESCARTADO (TRATAMENTO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS)	%	21	21	22

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2076	GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS	Lixo Coletado X Lixo Descartado (Tratamento E Reciclagem De Resíduos	%	22	38.276.000,00
				<b>Total do Programa :</b>	<b>38.276.000,00</b>
				<b>Total da Unidade :</b>	<b>42.189.000,00</b>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**  
**ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO**  
**EXERCÍCIO 2022**

**Unidade :** 2 **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**  
**Programa :** 0012 **MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL**  
**Objetivo :** INSERIR A CIDADE NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. AVANÇAR, SEJA NA ABORIZAÇÃO URBANA, NA FORMA DE GERIR DOS RECURSOS HÍDRICOS, NO MODO DE COORDENAR O SANEAMENTO AMBIENTAL E ATÉ MESMO NA NECESSIDADE DE SE CONSTRUIR ESPAÇOS AMBIENTAIS DE RECREAÇÃO. APRIMORAR SERVIÇOS, INOVAR, AMPLIAR REGRAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E DE FISCALIZAÇÃO; IMPLEMENTAR A UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS LIMPAS, APRIMORAR O PROCESSO QUE ENVOLVE RECICLAGEM DE MATERIAIS E, SOBRETUDO, DESENVOLVER A CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PERMANENTEMENTE.  
**Justificativa :** MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E A GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS DO MUNICÍPIO.  
**Público Alvo :** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO.

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Ações Realizadas	%	100	50.000,00
				<b>Total do Programa :</b>	<b>50.000,00</b>
				<b>Total da Unidade :</b>	<b>50.000,00</b>
				<b>Total do Órgão</b>	<b>42.239.000,00</b>

**Total LDO :** **446.408.000,00**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO  
ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO  
EXERCÍCIO 2022

**Orgão :** 01 CÂMARA MUNICIPAL  
**Unidade :** 1 CÂMARA MUNICIPAL  
**Programa :** 0004 GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA CÂMARA  
**Objetivo :** REPRESENTAR OS INTERESSES DA SOCIEDADE, ELABORANDO PROJETOS DE LEIS QUE ATENDAM SUAS NECESSIDADES.

**Justificativa :** GARANTIR TANTO O ASPECTO LEGAL QUANTO A TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO DO MUNICÍPIO.

**Público Alvo :** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS	%	100	100,00	100

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2079	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Ações Administrativas Realizadas	%	100	4.050.000,00
<b>Total do Programa :</b>				<b>4.050.000,00</b>	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**  
**ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO**  
**EXERCÍCIO 2022**

**Programa :** 0009 **PROCESSO LEGISLATIVO**  
**Objetivo :** DISCUTIR PROJETOS DE LEIS, BEM COMO, APROVÁ-LOS OU NÃO, ATRAVÉS DE VOTAÇÃO EM PLENÁRIO, TRANSFORMANDO-OS EM LEIS MUNICIPAIS; EXERCER A FISCALIZAÇÃO, NO TOCANTE ÀS LEIS APROVADAS EM PLENÁRIO, SE ESTAS ESTÃO SENDO CUMPRIDAS E EXECUTADAS PELO PODER EXECUTIVO.  
**Justificativa :** GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO, AS ATIVIDADES E BUSCAR A MELHOR EFICIÊNCIA DAS AÇÕES, ALÉM DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE PÚBLICO.  
**Público Alvo :** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
ATIVIDADES LEGISLATIVAS REALIZADAS	%	100	100,00	100

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1012	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Unidades Construídas/Reformadas - % De Execução	%	25	50.000,00
2078	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Ações Realizadas	%	100	1.400.000,00
<b>Total do Programa :</b>				<b>1.450.000,00</b>	
<b>Total da Unidade :</b>				<b>5.500.000,00</b>	
<b>Total do Órgão</b>				<b>5.500.000,00</b>	

**Total LDO : 5.500.000,00**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO  
ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO  
EXERCÍCIO 2022

**Orgão :** 01 SAAE  
**Unidade :** 1 SAAE  
**Programa :** 0013 SANEAMENTO BÁSICO  
**Objetivo :** GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONSTANTE E ADEQUADO, BEM COMO O EFETIVO TRATAMENTO DE ESGOTO, SEM ONERAR EM DEMASIA A POPULAÇÃO. MELHORIA NA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS.  
**Justificativa :** MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO SALTENSE.  
**Público Alvo :** POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALTO E IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
POPULAÇÃO ATENDIDA COM ABASTECIMENTO ÁGUA TRATADA	%	98	98,00	98
POPULAÇÃO ATENDIDA COM COLETA DE ESGOTO	%	95	95,00	95

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
0005	GESTÃO DO PASEP.	Ações Administrativas Realizadas	%	100	351.000,00
2080	PESSOAL E ENCARGOS	Servidores	UNIDADE	190	12.895.000,00
2081	APOIO AO SERVIDOR	Servidores	UNIDADE	190	530.000,00
2082	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	Ações Administrativas Realizadas	%	100	12.592.000,00
2083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS.	Ações Realizadas	%	100	899.000,00
2084	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE - RESERVATÓRIO E DISTRIBUIÇÃO	Unidades Construídas/Reformadas - % De Execução	%	100	2.120.000,00
2085	MANUTENÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO	Demanda De Manutenção Da Rede Atendida	%	100	6.716.000,00
2086	IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS	Ações Realizadas	%	100	21.000,00
				<b>Total do Programa :</b>	<b>36.124.000,00</b>
				<b>Total da Unidade :</b>	<b>36.124.000,00</b>
				<b>Total do Órgão</b>	<b>36.124.000,00</b>



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO  
ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO  
EXERCÍCIO 2022

Total LDO :

36.124.000,00

**ANEXO DE METAS  
FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO 1**

**METAS ANUAIS**



## AMF – DEMONSTRATIVO I

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2022

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (c)	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (d)	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
<b>Receita Total</b>	<b>488.032.000,00</b>	<b>470.573.715,17</b>	<b>0,02</b>	<b>114,60</b>	<b>545.661.000,00</b>	<b>509.579.818,75</b>	<b>0,02</b>	<b>118,89</b>	<b>575.072.000,00</b>	<b>521.403.933,53</b>	<b>0,02</b>	<b>125,30</b>
<b>Receitas Primárias (I)</b>	<b>484.625.000,00</b>	<b>467.288.593,19</b>	<b>0,02</b>	<b>113,80</b>	<b>545.211.000,00</b>	<b>509.159.574,46</b>	<b>0,02</b>	<b>118,80</b>	<b>574.703.000,00</b>	<b>521.069.370,12</b>	<b>0,02</b>	<b>125,22</b>
<b>Receitas Primárias Correntes</b>	<b>457.373.000,00</b>	<b>441.011.474,30</b>	<b>0,02</b>	<b>107,40</b>	<b>492.272.000,00</b>	<b>459.721.102,54</b>	<b>0,02</b>	<b>107,26</b>	<b>521.358.000,00</b>	<b>472.702.743,27</b>	<b>0,02</b>	<b>113,60</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.724.000,00	132.797.223,03	0,01	32,34	145.643.000,00	136.012.530,75	0,01	31,73	154.018.000,00	139.644.411,54	0,01	33,56
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	274.812.000,00	264.981.197,57	0,01	64,53	299.214.000,00	279.428.831,98	0,01	65,20	314.109.000,00	284.795.065,93	0,01	68,44
Demais Receitas Primárias Correntes	44.837.000,00	43.233.053,71	0,00	10,53	47.415.000,00	44.279.739,81	0,00	10,33	53.231.000,00	48.263.265,79	0,00	11,60
<b>Receitas Primárias de Capital</b>	<b>27.252.000,00</b>	<b>26.277.118,89</b>	<b>0,00</b>	<b>6,40</b>	<b>52.939.000,00</b>	<b>49.438.471,92</b>	<b>0,00</b>	<b>11,53</b>	<b>53.345.000,00</b>	<b>48.366.626,85</b>	<b>0,00</b>	<b>11,62</b>
<b>Despesa Total</b>	<b>488.032.000,00</b>	<b>460.146.562,53</b>	<b>0,02</b>	<b>114,60</b>	<b>545.661.000,00</b>	<b>498.913.084,84</b>	<b>0,02</b>	<b>118,89</b>	<b>575.072.000,00</b>	<b>510.466.701,93</b>	<b>0,02</b>	<b>125,30</b>
<b>Despesas Primárias (II)</b>	<b>477.218.000,00</b>	<b>460.146.562,53</b>	<b>0,02</b>	<b>112,06</b>	<b>534.239.000,00</b>	<b>498.913.084,84</b>	<b>0,02</b>	<b>116,41</b>	<b>563.009.000,00</b>	<b>510.466.701,93</b>	<b>0,02</b>	<b>122,67</b>
<b>Despesas Primárias Correntes</b>	<b>408.642.000,00</b>	<b>394.023.719,99</b>	<b>0,02</b>	<b>95,96</b>	<b>445.232.000,00</b>	<b>415.791.566,30</b>	<b>0,02</b>	<b>97,01</b>	<b>471.272.000,00</b>	<b>427.290.973,24</b>	<b>0,02</b>	<b>102,69</b>
Pessoal e Encargos Sociais	196.268.000,00	189.246.938,58	0,01	46,09	207.554.000,00	193.829.739,89	0,01	45,22	219.490.000,00	199.006.297,25	0,01	47,83
Outras Despesas Correntes	212.374.000,00	204.776.781,41	0,01	49,87	237.678.000,00	221.961.826,41	0,01	51,79	251.782.000,00	228.284.675,99	0,01	54,86
<b>Despesas Primárias de Capital</b>	<b>68.576.000,00</b>	<b>66.122.842,54</b>	<b>0,00</b>	<b>16,10</b>	<b>89.007.000,00</b>	<b>83.121.518,54</b>	<b>0,00</b>	<b>19,39</b>	<b>91.737.000,00</b>	<b>83.175.728,69</b>	<b>0,00</b>	<b>19,99</b>
<b>Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias</b>	<b>0,00</b>											
<b>Resultado Primário (III) = (I – II)</b>	<b>7.407.000,00</b>	<b>7.142.030,66</b>	<b>0,00</b>	<b>1,74</b>	<b>10.972.000,00</b>	<b>10.246.489,62</b>	<b>0,00</b>	<b>2,39</b>	<b>11.694.000,00</b>	<b>10.602.668,19</b>	<b>0,00</b>	<b>2,55</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	327.000,00	315.302,29	0,00	0,08	348.000,00	324.988,92	0,00	0,08	369.000,00	334.563,41	0,00	0,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	4.755.000,00	4.584.900,20	0,00	1,12	5.029.000,00	4.696.463,39	0,00	1,10	5.319.000,00	4.822.609,21	0,00	1,16
<b>Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))</b>	<b>2.979.000,00</b>	<b>2.872.432,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,70</b>	<b>6.291.000,00</b>	<b>5.875.015,15</b>	<b>0,00</b>	<b>1,37</b>	<b>6.744.000,00</b>	<b>6.114.622,39</b>	<b>0,00</b>	<b>1,47</b>
Divida Pública Consolidada	60.000.000,00	57.853.630,32	0,00	14,09	55.000.000,00	51.363.190,76	0,00	11,98	50.000.000,00	45.333.795,90	0,00	10,89
Divida Consolidada Líquida	-5.000.000,00	-4.821.135,86	0,00	-1,17	-10.000.000,00	-9.338.761,96	0,00	-2,18	-15.000.000,00	-13.600.138,77	0,00	-3,27
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	38.276.000,00	36.906.759,23	0,00	8,99	42.370.000,00	39.568.334,41	0,00	9,23	44.524.000,00	40.368.838,57	0,00	9,70
<b>Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)</b>	<b>-38.276.000,00</b>	<b>-36.906.759,23</b>	<b>0,00</b>	<b>-8,99</b>	<b>-42.370.000,00</b>	<b>-39.568.334,41</b>	<b>0,00</b>	<b>-9,23</b>	<b>-44.524.000,00</b>	<b>-40.368.838,57</b>	<b>0,00</b>	<b>-9,70</b>

**Fonte / Informações complementares:** 1) Os valores de receitas totais e despesas totais para todos os exercícios, foram extraídos do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022/2025. 2) Para a composição da Dívida Pública foi considerado o RREO do 3º bimestre/21 acrescido das previsões de operações de crédito para o exercício de 2021, além dos previstos para os anos apresentados. 3) Os valores constantes foram deflacionados para o exercício de 2021, utilizando como índice o IPCA projetado. O IPCA projetado foi construído com base no Relatório de Mercado FOCUS, de 06 de agosto de 2021.

# **ANEXO DE METAS FISCAIS**

## **DEMONSTRATIVO 2**

### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**



## AMF – DEMONSTRATIVO 2

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO  
LEI-DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor	%
							(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	442.037.229,43	0,02	108,28	422.924.599,79	0,02	103,59	-19.112.629,64	-4,32
Receitas Primárias (I)	438.330.956,73	0,02	107,37	422.622.683,14	0,02	103,52	-15.708.273,59	-3,58
Despesa Total	442.037.229,43	0,02	108,28	419.157.629,67	0,02	102,67	-22.879.599,76	-5,18
Despesas Primárias (II)	429.052.846,07	0,02	105,10	412.290.767,44	0,02	100,99	-16.762.078,63	-3,91
<b>Resultado Primário (III) = (I-II)</b>	<b>9.278.110,66</b>	<b>0,00</b>	<b>2,27</b>	<b>10.331.915,70</b>	<b>0,00</b>	<b>2,53</b>	<b>1.053.805,04</b>	<b>11,36</b>
Resultado Nominal	3.487.809,65	0,00	0,85	13.339.454,84	0,00	3,27	9.851.645,19	282,46
Dívida Pública Consolidada	52.673.704,24	0,00	12,90	48.634.193,37	0,00	11,91	-4.039.510,87	-7,67
Divida Consolidada Líquida	13.385.233,22	0,00	3,28	8.239.366,29	0,00	2,02	-5.145.866,93	-38,44

**Fonte / Informações complementares:**

1) Os valores previstos foram extraídos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, Lei nº 3.773, de 07 de junho de 2019. Os valores realizados foram extraídos da publicação do R.R.E.O. 6º bimestre/20 e R.G.F. 3º quadrimestre/20.





# **ANEXO DE METAS FISCAIS**

## **DEMONSTRATIVO 3**

**METAS FISCAIS ATUAIS  
COMPARADAS COM AS  
FIXADAS NOS TRÊS  
EXERCÍCIOS ANTERIORES**

*Ap.*

## AMF – DEMONSTRATIVO 3

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	396.601.328,17	422.924.599,79	6,64	450.867.306,36	6,61	488.032.000,00	8,24	545.661.000,00	11,81	575.072.000,00	5,39	
Receitas Primárias (I)	391.875.528,17	422.622.683,14	7,85	429.991.232,08	1,74	484.625.000,00	12,71	545.211.000,00	12,50	574.703.000,00	5,41	
Despesa Total	396.601.328,17	419.157.629,67	5,69	450.867.306,36	7,57	488.032.000,00	8,24	545.661.000,00	11,81	575.072.000,00	5,39	
Despesas Primárias (II)	389.359.329,83	412.290.767,44	5,89	440.642.133,14	6,88	477.218.000,00	8,30	534.239.000,00	11,95	563.009.000,00	5,39	
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	<b>2.516.198,34</b>	<b>10.331.915,70</b>	<b>310,62</b>	<b>-10.650.901,06</b>	<b>-203,09</b>	<b>7.407.000,00</b>	<b>-169,54</b>	<b>10.972.000,00</b>	<b>48,13</b>	<b>11.694.000,00</b>	<b>6,58</b>	
Resultado Nominal	-800.000,00	13.339.454,84	-1.767,43	25.672.403,02	92,45	2.979.000,00	-88,40	6.291.000,00	111,18	6.744.000,00	7,20	
Dívida Pública Consolidada	51.840.760,48	48.634.193,37	-6,19	72.317.579,31	48,70	60.000.000,00	-17,03	55.000.000,00	-8,33	50.000.000,00	-9,09	
Dívida Consolidada Líquida	7.075.613,05	8.239.366,29	16,45	39.407.636,24	378,28	-5.000.000,00	-112,69	-10.000.000,00	100,00	-15.000.000,00	50,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	440.725.859,36	449.653.434,50	2,03	450.867.306,36	0,27	470.573.715,17	4,37	509.579.818,75	8,29	521.403.933,53	2,32	
Receitas Primárias (I)	435.474.282,73	449.332.436,71	3,18	429.991.232,08	-4,30	467.288.593,19	8,67	509.159.574,46	8,96	521.069.370,12	2,34	
Despesa Total	440.725.859,36	445.648.391,87	1,12	450.867.306,36	1,17	470.573.715,17	4,37	509.579.818,75	8,29	521.403.933,53	2,32	
Despesas Primárias (II)	432.678.140,62	438.347.543,94	1,31	440.642.133,14	0,52	460.146.562,53	4,43	498.913.084,84	8,42	510.466.701,93	2,32	
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	<b>2.796.142,11</b>	<b>10.984.892,77</b>	<b>292,86</b>	<b>-10.650.901,06</b>	<b>-196,96</b>	<b>7.142.030,66</b>	<b>-167,06</b>	<b>10.246.489,62</b>	<b>43,47</b>	<b>10.602.668,19</b>	<b>3,48</b>	
Resultado Nominal	-889.005,31	14.182.508,39	-1.695,32	25.672.403,02	81,01	2.872.432,75	-88,81	5.875.015,15	104,53	6.114.622,39	4,08	
Dívida Pública Consolidada	57.608.389,31	51.707.874,39	-10,24	72.317.579,31	39,86	57.853.630,32	-20,00	51.363.190,76	-11,22	45.333.795,90	-11,74	
Dívida Consolidada Líquida	7.862.821,98	8.760.094,24	11,41	39.407.636,24	349,85	-4.821.135,86	-112,23	-9.338.761,96	93,70	-13.600.138,77	45,63	

**Fonte / Informações complementares:**

1) Os valores previstos de 2019, 2020 e 2021 foram extraídos das Leis de Diretrizes Orçamentárias de cada ano, 2019, Lei nº 3.734, de 29 de junho de 2018, 2020, Lei nº 3.773, de 07 de junho de 2019, 2021, Lei nº 3.817, de 06 de agosto de 2020. 2) Valores correntes de 2022, 2023 e 2024, projetados conforme Demonstrativo 1. 3) Valores constantes 2019 e 2020, conforme inflação (IPCA) ocorrida. 4) Valores constantes de 2022, 2023 e 2024 foi construído, considerando a inflação (IPCA) com base no Relatório de Mercado FOCUS, de 06 de agosto de 2021.



# **ANEXO DE METAS FISCAIS**

## **DEMONSTRATIVO 4**

### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

## AMF – DEMONSTRATIVO 4

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	305.274.133,26	21,90	305.274.133,26	25,06	305.274.133,26	27,73
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1.088.438.904,34	78,10	912.939.353,72	74,94	795.676.921,43	72,27
<b>TOTAL</b>	<b>1.393.713.037,60</b>	<b>100,00</b>	<b>1.218.213.486,98</b>	<b>100,00</b>	<b>1.100.951.054,69</b>	<b>100,00</b>

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Fonte / Informações complementares:**

Informações extraídas do Balanço Patrimonial dos exercícios de 2018, 2019 e 2020.  
O primeiro quadro apresenta o patrimônio líquido consolidado.



# **ANEXO DE METAS FISCAIS**

## **DEMONSTRATIVO 5**

### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

## AMF – DEMONSTRATIVO 5

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1.00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2020 (a)</b>	<b>2019 (b)</b>	<b>2018 (c)</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>88.050,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.286,44</b>
Alienação de Bens Móveis	88.050,00	0,00	2.286,44
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2020 (d)</b>	<b>2019 (e)</b>	<b>2018 (f)</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>7.412,08</b>	<b>17.178,86</b>	<b>246.559,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.412,08</b>	<b>17.178,86</b>	<b>246.559,00</b>
Investimentos	7.412,08	17.178,86	246.559,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2020 (g) = ((Ia - II d) + III h)</b>	<b>2019 (h) = ((Ib - II e) + III i)</b>	<b>2018 (i) = (Ic - II f)</b>
<b>Saldo Financeiro - Exercício Anterior</b>			<b>495.388,98</b>
<b>VALOR (III)</b>	<b>314.575,48</b>	<b>233.937,56</b>	<b>251.116,42</b>

**Fonte / Informações complementares:**

1) As informações de 2018 e 2019 foram extraídas da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei nº 3.817, de 06 de agosto de 2020. Os dados de 2020 foram extraídos das publicações do R.R.E.O. do 6º bimestre/20.



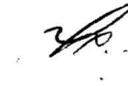
## **DEMONSTRATIVO 6**

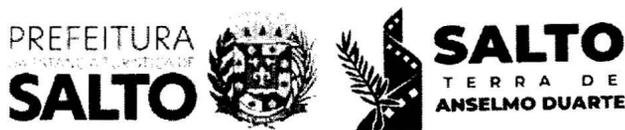
# **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

*Ap:*

**DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Não aplicável, em virtude da inexistência do regime de previdência próprio.





# **ANEXO DE METAS FISCAIS**

## **DEMONSTRATIVO 7**

### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

*Handwritten signature or initials.*





# **ANEXO DE METAS FISCAIS**

## **DEMONSTRATIVO 8**

### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

*lp*

## AMF - DEMONSTRATIVO 8

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	16.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	3.200.000,00
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>12.800.000,00</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>12.800.000,00</b>
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	<b>5.600.000,00</b>
Novas DOCC	4.400.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	1.200.000,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>7.200.000,00</b>

**Fonte / Informações complementares:** 1) Vide Memória de Cálculo. 2) Informações de receitas e despesas com pessoal e encargos extraídas das publicações do R.R.E.O. do 6º bimestre de cada exercício. 3) Informações das despesas com P.P.P. extraídas dos demonstrativos contábeis e das projeções contidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual de 2022/2025; para o exercício de 2021 foi utilizado o valor previsto pela secretaria de origem para todo o exercício. 4) Para atualização a valor presente foi utilizado o IPCA realizado e a projeção com base no Relatório de Mercado FOCUS, de 06 de agosto de 2021.



## AMF - METODOLOGIA DE CÁLCULO - DEMONSTRATIVO 8

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	2018	2019	2020	2022
% de Atual. Vr. Presente (IPCA)	15,92%	11,13%	6,32%	
Receita Líquida Total Consolidada - Atual. Valor Presente	414.446.493,62	435.649.973,58	449.653.434,50	
<b>Aumento Permanente de Receita</b>		<b>21.203.479,96</b>	<b>14.003.460,92</b>	<b>16.000.000,00</b>

DESPESA OBRIGATÓRIO DE CARÁTER CONTINUADO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	MÉDIA DE CRESCIMENTO DAS DOCC
% de Atual. Vr. Presente (IPCA)	15,15%	10,84%	6,32%	0,00	3,71%	6,96%	9,96%	
Despesas com Pessoal - Atual. Valor Presente	197.767.685,72	201.234.349,37	205.420.692,80	194.100.000,00	188.986.457,20	193.108.241,60	197.628.796,00	
Aumento Permanente de Despesas com Pessoal		<b>3.466.663,65</b>	<b>4.186.343,43</b>	<b>-11.320.692,80</b>	<b>-5.113.542,80</b>	<b>4.121.784,40</b>	<b>4.520.554,40</b>	<b>4.400.000,00</b>
Parceria Público-Privada - Atual. Valor Presente	29.307.424,21	35.294.765,85	37.411.116,13	36.571.911,85	36.855.960,40	39.421.048,00	40.089.409,60	
Aumento Permanente de Despesas com PPP		<b>5.987.341,64</b>	<b>2.116.350,28</b>	<b>-839.204,28</b>	<b>284.048,55</b>	<b>2.565.087,60</b>	<b>668.361,60</b>	<b>1.200.000,00</b>

Fonte / Informações complementares:

# **ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

## **TABELA 1**

### **DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

*Ar:*

## ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
 2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	10.046.727,60	Reserva orçamentária para pagamento de precatórios, a ser realizada na LOA/2022 (1).	10.046.727,60
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas	4.078.463,30	Reserva orçamentária para pagamento regular das dívidas garantidas (2)	4.078.463,30
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>14.125.190,90</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>14.125.190,90</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	10.800.000,00	Limitação de empenho (3)	8.400.000,00
Restituição de Tributos a Maior	50.000,00	Reserva de contingência (3)	2.500.000,00
Outros Riscos Fiscais	50.000,00	(3)	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.900.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.900.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>25.025.190,90</b>	<b>TOTAL</b>	<b>25.025.190,90</b>

## ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2022

Memória de Cálculo			
Demandas Judiciais: P.A. nº 10,112/2020 - Projeção do Valor para 2022		Avais e Garantias Concedidas - Projeção do Valor para 2022	
Valor original previsto para desembolso em 2022 (31/12/2020)	9.382.399,75	Valor original previsto para desembolso em 2022 (31/12/2020) - Dívida 33 (Saneamento I)	1.109.931,77
IPCA-IBGE (2021)	1,0371	Valor original previsto para desembolso em 2022 (31/12/2020) - Dívida 37 (Saneamento II)	852.129,39
IPCA-IBGE (2022)	1,0325	Valor original previsto para desembolso em 2022 (valor pré-fixado) - Fundo Garantidor (contrato de PPP - Processo Administrativo nº 9757/2016)	1.977.476,93
<b>Valor original previsto atualizado para 2022</b>	<b>10.046.727,60</b>	<b>Valor original previsto atualizado para 2021</b>	<b>4.078.463,30</b>

**Notas Explicativas:**

1) Demandas Judiciais: tratam-se de demandas trabalhistas e de creches contra a Prefeitura Municipal de Salto, com desembolso possível previsto para o exercício de 2022, conforme Processo Administrativo Municipal nº 10.112/2019. Aguarda-se pela efetiva conversão em precatórios dos processos em que houver condenação transitada em julgado. Providências para 2022: realização de reserva orçamentária para pagamento de precatórios. Uma vez convertidas em precatórios, esses são reconhecidos contabilmente quando do recebimento, pela Prefeitura, do Mapa de Precatórios fornecido pelo Estado de São Paulo, em julho de cada exercício; e a extinção das obrigações pelo seu pagamento ocorre no exercício seguinte ao referido Mapa. Os valores dos precatórios 2020 já estão previstos na LOA/2021; quanto aos precatórios 2021, os mesmos serão reconhecidos no exercício de 2022 (Mapa de Precatórios de Julho/2021) e integrarão a LOA/2022. O valor de R\$ 10.046.727,60 refere-se ao valor apurado no Processo Administrativo nº 10.112/2019, devidamente atualizado para o exercício de 2022 com base nos índices IPCA-IBGE para o período 2020/2022. Vide planilha de índices.

2) Avais e Garantias Concedidas: tratam-se de garantias concedidas referentes às dívidas contratuais Contrato nº 0248.143-55, de 2009 - Saneamento I (processo SADIPEM nº 17944.001038/2008-16) e Contrato nº 0351.611-05, de 2012 - Saneamento II (processo SADIPEM nº 17944.000843/2011-10), ambos firmados junto à Caixa Econômica Federal. As garantias concedidas correspondem ao mesmo valor de cada dívida, devido para o exercício de referência, considerando-se o valor da amortização mais o valor correspondente aos juros e encargos. A garantia é o FPM - Fundo de Participação dos Municípios - Cota ICMS. Providências para 2022: realização de reserva orçamentária para o regular pagamento das parcelas devidas no exercício; e b) aportes a serem realizados pela Prefeitura de Salto ao Fundo Garantidor no exercício de 2022, referente ao contrato de PPP - Processo Administrativo nº 9757/2016, cujo valor total é exatamente o mesmo previsto em contrato, pois que é pré-fixado e, portanto, não foi atualizado.

3) Frustração de Arrecadação, Restituição de Tributos a Maior e Outros Riscos Fiscais. Trata-se de previsão conservadora para atender eventual ocorrência de déficit de arrecadação, de eventual necessidade de restituição de tributos e outros casos não previstos. Os valores foram apurados com base na aplicação dos seguintes percentuais sobre a Receita Corrente total prevista para o exercício de 2022: 2,18% para Frustração de Arrecadação; 0,01% para Restituição de Tributos a Maior; 0,01% para Outros Riscos Fiscais.



# **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

## **DEFINIÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

### DEFINIÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

##### I – Considerações Iniciais

###### 1) Apresentação

Preliminarmente, cumpre consignar que o presente documento compõe o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO referente ao exercício de 2022 e tornar-se-á, automaticamente, parte integrante e indissociável da LDO 2022, uma vez que esta última será regularmente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, devendo ser alterado somente em decorrência de eventuais modificações propostas pelo Poder Legislativo que afetem as apurações ora descritas.

A oportuna juntada das Emendas Parlamentares Municipais, na ocasião da apreciação da LOA, por si só, não ensejará modificações desta peça técnica, haja vista que essas tratam de detalhamento dos valores já destacados no orçamento referentes a tais emendas.

O trabalho sob comento tem a pretensão de propiciar a transparência dos atos públicos da administração, no que tange à definição das metas e prioridades para o próximo exercício, aos órgãos de controle externo e à própria comunidade, visando a atender às normas de planejamento e controle das contas públicas, bem como promovendo a transparência dos objetivos e resultados da Administração Pública Municipal.

## 2) Comentários Gerais Sobre as Projeções

Por via de regra, toda projeção possui certa carga de incertezas, as quais são inerentes a todo processo de previsões e estimativas futuras, mesmo em períodos de normalidade, sem a ocorrência visível de eventos com efeitos significativos sobre as contas públicas, em especial os ingressos de recursos diretos e indiretos.

Em especial nesse Projeto de Lei em tela, considerando sua proximidade com a elaboração do Plano Plurianual 2022/2025, as projeções de receitas e despesas não sofreram alteração, dada a ausência de atos supervenientes do momento da elaboração do PPA até o momento. Assim, os valores demonstrados aqui guardam vinculação completa com todas as projeções e metodologias já apresentadas no PPA, restando a apresentar as metodologias aplicadas em nos anexos específicos da LDO, os anexos de metas fiscais e riscos fiscais.

Destaca-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias tem como conceito a definição das metas e prioridades do governo para o exercício de 2022, e suas estimativas, tanto de receitas quanto de despesas, são sintetizadas, e serão detalhadas na peça orçamentária anual.

Ainda, as estimativas e projeções ora apresentadas orientaram-se, como se verá mais adiante, pelo quanto disposto nos diversos artigos da Constituição Federal de 1988, na Lei 4.320, de 17 de março de 1964 (Lei 4.320/1964), na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como no Manual de Planejamento Público (2021), do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponível no sítio eletrônico do TCESP<sup>1</sup>, observadas as vicissitudes de cada receita estimada e despesa fixada e suas metas.

Importa complementar que, além da metodologia apresentada nesse documento, todos os anexos das metas fiscais e riscos fiscais, no rodapé,

---

<sup>1</sup><https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/Manual%20de%20Planejamento%20P%20u%CC%81blico%20%28vf-200121%29%20%281%29.pdf>

possuem menção da “Fonte / Informações complementares” ou notas explicativas da forma de cálculo aplicada.

Quanto à aplicação dos recursos, importa destacar que foram consideradas as necessidades e expectativa de cada secretaria municipal, observado o limite total geral dos recursos estimados.

Isto posto, passa-se à apresentação da metodologia e memórias de cálculo propriamente ditas, devidamente detalhadas e esposadas nos tópicos que se apresentam a seguir.

## II – Demonstrativos Elaborados – Descritivo

O presente tópico apresenta o descritivo detalhado dos diversos demonstrativos confeccionados para as projeções orçamentárias.

### 1) Anexo de Metas Fiscais

#### 1.1) Demonstrativo 1 – Metas Anuais

Nesse primeiro demonstrativo, elaborado em conformidade com a 11ª edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, cuja finalidade se destina à fixação das metas de resultado primário, nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, além de demonstrar o impacto do saldo das PPPs no resultado primário, para os exercícios de 2022, 2023 e 2024. Todas as receitas e despesas são apresentadas em valores correntes e constantes, sendo que esse último demonstra o valor descontada a influência da inflação.

Para a fixação da meta de resultado primário, utilizou-se a metodologia de expurgar os impactos financeiros do total das receitas e despesas, excluindo as receitas financeiras, a amortização de dívidas e o pagamento de juros. O objetivo

desse indicador é demonstrar a suficiência do orçamento antes do referido impacto financeiro.

Na fixação da meta de resultado nominal, parte-se do resultado primário projetado incluindo os juros, encargos e variações financeiras ativas e os juros, encargos e variações financeiras passivas. O objetivo dessa meta visa a demonstrar a suficiência do orçamento para a amortização de dívidas ou capacidade de investimento.

Ainda nesse anexo, é definida a meta de dívida pública consolidada e a dívida consolidada líquida. Cumpre salientar que as mencionadas metas levam em consideração a situação atual, incluídas as previsões de dívidas para o exercício de 2021. Para a DCL – Dívida Consolidada Líquida é considerado o valor da dívida, deduzidas as disponibilidades previstas para o encerramento do exercício.

#### **1.2) Demonstrativo 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior**

Esse demonstrativo visa a apresentar a fixação das metas do último exercício encerrado (2020) em confronto com as metas atingidas, para demonstrar a compatibilidade do previsto com o realizado.

#### **1.3) Demonstrativo 3 – Metas fiscais anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores**

Nesse quadro, são apresentadas as metas fixadas para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, comparativamente às metas fixadas para 2019, 2020 e 2021. Esse quadro também visa a parrear as previsões do demonstrativo 1 com as metas fixadas nas últimas Leis de Diretrizes Orçamentárias.

#### **1.4) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido**

O referido demonstrativo apresenta a evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios encerrados, de forma consolidada. Tal quadro tem por objetivo

apresentar o crescimento do capital próprio, sob a ótica patrimonial, demonstrando o resultado acumulado do superávit/déficit.

#### **1.5) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

Esse quadro visa a demonstrar a movimentação dos recursos que, por força de lei, devem ser aplicados somente em novas despesas de capital.

#### **1.6) Demonstrativo 6 – Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos servidores**

Pelo fato de o Município de Salto não possuir RPPS, esse demonstrativo não é aplicável.

#### **1.7) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**

O quadro sob comento tem por finalidade demonstrar a estimativa da compensação da renúncia de receita decorrente de possíveis incentivos fiscais, referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, no âmbito dos tributos municipais (ITBI, IPTU, ISSQN, taxas de funcionamento e taxas de construção), objetivando o aumento da produção e de empregos diretos: indústria, comércio, prestadoras de serviços, etc. Conforme Lei Municipal nº 3.073/2011 e sua alteração (Lei Municipal nº 3.529/2015).

Para a construção da referida peça foram consideradas as estimativas de renúncia de receita foram feitas com base nos valores previstos de arrecadação e abrangem, como beneficiários, empresas que se instalarem no Município, bem como empresas que ampliarem suas unidades já existentes no âmbito municipal.

#### **1.8) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

Esse último demonstrativo das Metas Fiscais, visa a demonstrar qual a previsão de aumento permanente da receita e das despesas obrigatórias de caráter continuado.

As projeções do aumento permanente da receita levaram em conta o crescimento dos últimos três exercícios encerrados, considerando os valores atualizados a valor presente.

Nas projeções de despesas obrigatórias de caráter continuado, foram projetadas as despesas com pessoal e encargos sociais e da Parceria Público-Privada, com a mesma metodologia das receitas, atualizando-se os valores até o presente.

## 2) Anexo de Riscos Fiscais

Riscos fiscais constituem a possibilidade da ocorrência de eventos ou fatos econômicos capazes de impactar ou onerar de forma substancial e negativa as contas públicas, ou seja, ameaçar o almejado equilíbrio na execução orçamentária.

Para a elaboração do demonstrativo em tela, foram considerados os valores referentes: a) às demandas judiciais com desembolso possível previsto para o exercício de 2022, conforme Processo Administrativo Municipal Nº 10.112/2019; b) aos avais e garantias concedidas referentes às dívidas contratuais Contrato Nº 0248.143-55, de 2009 - Saneamento I (processo SADIPEM nº 17944.001038/2008-16) e Contrato Nº 0351.611-05, de 2012 - Saneamento II (processo SADIPEM nº 17944.000843/2011-10); c) possível ocorrência de frustração de arrecadação no período; d) possível necessidade de restituição de tributos a maior; e e) outros riscos fiscais.

Para cada passivo contingente detectado ou previsto foi adotada uma providência correspondente, ou seja, caso o passivo ocorra de fato no período, aplicar-se-á a salvaguarda necessária à satisfação do mesmo.

O detalhamento dos critérios adotados para as apurações encontra-se disposto no próprio quadro construído, o qual possui em seu bojo as notas explicativas pertinentes.

### 3) Anexo de Programas, Metas e Ações

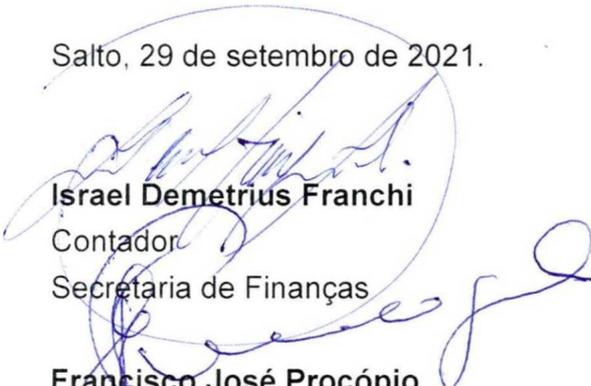
Em sintonia com os preceitos legais e com os manuais acerca do tema, as previsões de despesas por programas e ações guardam compatibilidade com o Projeto de Lei do Plano Plurianual.

Conforme já mencionado nas considerações iniciais, devido a brevidade do prazo entre as peças orçamentárias e considerando que não houve atos supervenientes que impactassem as previsões elaboradas, esse Projeto de Lei não faz alteração nas previsões do PPA.

## III – Considerações Finais

Sendo o que cumpria à Administração Municipal apresentar e informar quanto a definição das metas e prioridades para o exercício de 2022, bem como demonstrar a metodologia e os critérios aplicados na realização das apurações pertinentes, procede-se ao encerramento do presente documento, frisando tratar-se o mesmo de parte componente da LDO 2022, nos termos indicados no tópico I – Considerações Iniciais deste documento.

Salto, 29 de setembro de 2021.

  
**Israel Demetrius Franchi**

Contador  
Secretaria de Finanças

  
**Francisco José Procópio**

Secretário de Governo

  
**Adriana Senhora Lourenço**

Secretária de Finanças

  
**Laerte Sonsin Júnior**

Prefeito Municipal